



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021**

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

**DATA DA ABERTURA:** 18 DE AGOSTO DE 2021

**HORA DE ABERTURA:** 09:00 HS

**LOCAL:** SALA DO SETOR DE LICITAÇÃO

**GLOSSÁRIO**

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

**COMISSÃO:** Comissão Permanente de Licitação

**CONTRATADA:** Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.

**CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO:** Prefeitura Municipal de Milagres/CE

**FISCALIZAÇÃO:** Prefeitura Municipal de Milagres/CE preposto, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.

**LICITANTE/PROPONENTE:** Empresa que apresenta proposta para este certame.

**MICROEMPRESA OU ME:** É a pessoa jurídica que obtenha um faturamento bruto anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Esse conceito é exposto pela Lei Complementar nº 123/06, que define os critérios para enquadramento das empresas no SIMPLES.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU EPP:** É a pessoa jurídica que obtém o faturamento bruto anual superior a 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Esse conceito é exposto pela Lei Complementar nº 123/06.

**AUTORIDADE SUPERIOR:** é aquela que possui poder de decisão indicada na lei ou regimento interno do órgão ou entidade como responsável pelas licitações, contratos, ou ordenação de despesas, podendo haver mais de uma designação a depender da estrutura regimental.

**PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA:** Documento que deverá conter os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela Administração, com a contratação e os

elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço/produto a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual.

**1. PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 07.655.277/0001-00 com sede na Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200- Centro - Milagres - Ceará, através da Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021, do tipo Menor Preço Global por LOTE, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA**



**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

**E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE, nos termos da**

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e em conformidade com o Projeto Básico e demais exigências e condições expressas neste Edital. A sessão pública destinada a selecionar proposta mais vantajosa ocorrerá no dia, horário e local, acima indicados, e será regida pela Lei de Licitações e alterações supervenientes; Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração pela Lei 147/2014; Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018; Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010; Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018; Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018, além das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. O presente certame será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, doravante COMISSÃO, nomeada pela Portaria Nº.

1.1. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente em sentido contrário.

1.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Milagres/CE

1.4. A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição para consulta, e poderá ser obtido pelos interessados na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Milagres/CE das 08:00 às 12:00 horas, o qual pode ser adquirido na forma impressa, pago através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou retirados gratuitamente na sua forma digital, desde que o interessado disponha de uma mídia removível (pen drive). O mesmo, ainda, estará disponível através do sítio <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>

OBS.: A Presidente poderá suspender os trabalhos e remarcar a sessão quantas vezes forem necessárias, com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração.

## **2. OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE**, tudo conforme especificações constantes do ANEXO I — Projeto Básico, parte integrante e indissociável deste Edital.

2.2. A forma pela qual deverão ser prestados os serviços licitados e as diversas obrigações dos licitantes e do(s) adjudicatário(s) do objeto desta licitação serão executados de acordo com as condições registradas neste Edital, e em obediência ao Projeto Básico, às Normas da ABNT, Minuta do Contrato e demais anexos que, igualmente, integram o Dossiê de Informações sobre a licitação.

## **3. DA FONTE DE RECURSOS**

3.1. De acordo com o quantitativo e discriminação do objeto aqui pretendido, após análise da área competente, qual seja, Setor de Engenharia do município, a qual resultou no Projeto do



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Cear   
Trabalho que faz a diferen a

Engenheiro respons vel pela elabora o do or amento-base, FRANCISCO JAIZ PEREIRA - ENGENHEIRO CIVIL -CREA CE: 350717CE, chegando-se aos seguintes valores:

LOTE I	DESCRI�O DOS SERVI�OS	UND	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	Administra�o Local	Eq	1,00	R\$ 26.302,90	R\$ 315.634,80
02	Coleta, Transporte e Destina�o Final dos Residuos S�lidos Domiciliar e Comercial com Compactador	M <sup>3</sup>	1.927,95	R\$ 69.136,29	R\$ 829.635,48
03	Coleta Mecanizada e Transporte de Residuos Especiais Urbanos - (ENTULHO)	M <sup>3</sup>	506,88	R\$ 100.230,45	R\$ 1.202.765,40
				VALOR TOTAL	R\$ 2.348.035,68
Valor global:	R\$ 2.348.035,68 (DOIS MILH�ES, TREZENTOS E QUARENTA E OITENTO MIL E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)				

3.2. A estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste edital constituem mera previs o dimensionada com a demanda atualmente existente, n o estando a Prefeitura Municipal de Milagres/CE obrigada a execut -los totalmente, podendo ainda, fazer acr scimos, observando para isto o valor global da verba or ament ria dispon vel, n o cabendo   CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de repara o.

3.3. As despesas decorrentes do presente processo dever o correr por conta das seguintes dota es or ament rias:

DOTA O OR AMENT RIA: 1002-154520039.2.016

UNIDADE OR AMENT RIA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE E SERV. PUBLICOS

FONTE DE RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE: COLETA SELETIVA DE LIXO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

#### 4. DAS CONDI OES DE PARTICIPA O

4.1. Poder o participar desta CONCORR NCIA P BLICA N  003/2021\_as pessoas jur dicas do ramo pertinente ao objeto licitado neste certame - exceto cons rcio - e que satisfa am a todas as exig ncias do presente edital, especifica es e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes do mesmo.

4.2.   recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobserv ncia poder  acarretar respectivamente a inabilita o e a desclassifica o da licitante.

4.3. A participa o nesta licita o implica, automaticamente, na aceita o plena e integral de todos os termos previstos no presente instrumento convocat rio, seus Anexos e leis aplic veis.

4.4. O licitante que comparecer   sess o de abertura do procedimento licit torio atrav s de procurador que n o detenha poder de representa o, dever  fornecer procura o p blica, particular ou carta credencial (modelo anexo - ANEXO II) com firma reconhecida em cart rio, com poderes para deliberar sobre todas as quest es suscitadas no decorrer do processo, inclusive renunciar a direitos.

4.5. Os documentos exigidos dever o ser apresentados em formato original; publica o em  rg o da imprensa oficial; ou por qualquer processo de c pia autenticada em cart rio competente ou previamente pela Presidente da CPL. Somente ser o atendidos pedidos de autentica o de documentos pela Presidente da CPL em at  03 (tr s) dias  teis antes da data marcada para abertura da licita o.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



4.6. Para os documentos apresentados que foram fornecidos atrav s da internet, n o ser  necess ria a autentica o em cart rio.

4.7.   empresa interessada em participar do referido processo, por interm dio de representante legal, ser-lhe-  facultada a visita ao local dos servi os a partir do dia 20 de Julho de 2021, devendo a mesma, ser previamente agendada junto   Secretaria de Infraestrutura pelo e-mail sendo a finalidade da visita t cnica o conhecimento pela licitante das condi es do local em que os servi os ser o executados:

4.7.1. O v nculo do respons vel t cnico - Engenheiro - com a empresa dever  ser comprovado do seguinte modo:

a) Se empregado, comprovando-se o v nculo empregat cio atrav s de c pia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previd ncia Social — CTPS.

b) Se s cio, comprovando-se a participa o societ ria atrav s de c pia do Contrato Social e aditivos, se houver devidamente registrado (s) na Junta Comercial.

c) Se contratado, apresentar contrato de presta o de servi o, vigente na data de abertura deste certame, ou declara o do CREA em que conste a qualidade de respons vel t cnico da licitante junto ao CREA.

4.8. S  ter o direito de usar a palavra, rubricar as documenta es, propostas, apresentar reclama es ou recursos e assinar as Atas os licitantes devidamente munidos de instrumento procurat rio nos termos exigidos neste edital, a Presidente e os membros da CPL.

4.9. Os licitantes arcar o com todos os custos decorrentes da elabora o e apresenta o de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Milagres/CE n o ser , em nenhum caso, respons vel por esses custos, independentemente da condu o ou do resultado do processo licitat rio.

4.10. A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n . 123/2006, para que possa gozar dos benef cios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, apresentar  prova da referida condi o junto ao Credenciamento e aos documentos de habilita o:

a) Declara o de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo VII, ou

b) Documento de pesquisa de que   optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endere o: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), ou

c) Certid o expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 82 da Instru o Normativa n . 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Com rcio — DNRC, que n o tem prazo de vencimento, ou certid o simplificada; ou

d) Qualquer outro registro de cadastro oficial.

4.11. A n o apresenta o do documento previsto no item 4.10 n o impedir  a participa o na licita o, por m, o (a) participante n o ter  direito   fruic o dos benef cios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n . 123/2006.

4.12. N o poder o participar direta ou indiretamente desta Licita o, al m de outros casos de impedimentos previstos em Lei:

4.12.1. Os licitantes cujos diretores, respons veis legais ou t cnicos, membros de conselho t cnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou s cios, sejam membros desta COMISS O.

4.12.2. Os licitantes cujos diretores, respons veis legais ou t cnicos, membros de conselho t cnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou s cios, sejam membros da administra o da Prefeitura Municipal de Milagres/CE



**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

- 4.12.3.** Os licitantes que sejam cônjuges; companheiros e parentes, consanguíneos ou afins, até segundo grau, de empregado da COMISSÃO ou da Administração da Prefeitura Municipal de Milagres/CE
- 4.12.4.** Os licitantes que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que, por qualquer uma destas, tenham sido declaradas inidôneas.
- 4.12.5.** Os licitantes que estejam suspensos temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Milagres/CE
- 4.12.6.** Os licitantes que sejam concordatárias ou estejam em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação.
- 4.12.7.** É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas bem como a subcontratação parcial ou total para execução do objeto desta licitação.
- 4.12.8.** Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei nº.2 12.690, de 19 de julho de 2012.
- 4.12.9.** Os licitantes Enquadrados nas demais vedações estabelecidas nos art. 92 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 4.12.9.1.** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 99 da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

## **5. CREDENCIAMENTO**

- 5.1.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o representante da proponente deverá se apresentar para credenciamento, junto à Presidente e aos demais membros da CPL, devidamente munido de instrumento de credenciamento. O credenciamento terá início às 09:00 (nove) horas do dia 18 de Agosto de 2021. O prazo para recebimento da documentação de habilitação para credenciamento deverá permanecer aberto, por 15 (quinze) minutos após horário de início, ou seja, até as 09:15 (nove e quinze), pois assim viabiliza-se o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos especificados pela Administração, aumentando-se, dessa forma, o número de participantes em prol do interesse público.
- 5.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados, **OBRIGATORIAMENTE**, os seguintes documentos:
- 5.2.1.** A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do ANEXO III.
- 5.2.2.** TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada em cartório ou previamente autenticada pela Presidente da CPL, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.2.3.** TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO (conforme ANEXO II), com firma reconhecida, da qual constem, obrigatoriamente, o número do presente procedimento licitatório, com **PODERES ESPECÍFICOS DE INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 5.2.3.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, a



**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

Presidente da CPL aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, com cópia autenticada para compor o processo.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo este o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, quando solicitada sua manifestação, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

5.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, alternativamente, nesta fase de credenciamento:

- a) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo IV, ou
- b) Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), ou
- c) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio — DNRC, que não tem prazo de vencimento, ou certidão Simplificada; ou
- d) Qualquer outro registro de cadastro oficial.

5.6. Após o credenciamento, a Presidente declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

6.1. As licitantes deverão apresentar toda a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via e Proposta Comercial em 01 (uma) via, deverão ser entregues digitadas, as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

### **ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_

**ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

ENDEREÇO:



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



**ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_  
**ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

6.2. Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados junto a CPL DE MILAGRES/CE, por seu representante legal reconhecido (Sócio-Gerente ou Dirigente) através de procuração pública; privada ou carta credencial, (modelo do ANEXO II) a ser entregue separadamente. A não apresentação não implicará em inabilitação; no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, devendo comprovar tal condição através do Contrato social, estatuto ou documento equivalente.

6.3. No envelope da Proposta deverá conter planilhas orçamentarias (ANEXO IX - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS) e uma Proposta Comercial (ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL).

6.4. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

6.5. Os documentos deverão ser apresentados devidamente numerados, conforme sequência exigida no edital e rubricadas, sequencialmente, da primeira à última folha na parte inferior, lado direito, manuscrito, de modo a refletir o seu número exato, da forma como no exemplo a seguir: 1/10, 2/10, 3/10 10/10.

6.6. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura das propostas.

6.7. A documentação deve ser apresentada OBRIGATORIAMENTE sem emendas ou rasuras e devem ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

6.8. Não serão consideradas propostas apresentadas por fac-símile, Internet, telegrama ou qualquer outro meio eletrônico.

6.9. A documentação não entregue na data, hora e local estabelecidos equivalerá à desistência da participação na licitação.

6.10. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da HABILITAÇÃO no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, ou vice-versa, acarretará na exclusão sumária da licitante do certame.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

**7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"**

7.1. A habilitação da LICITANTE será aferida por intermédio de documentos relativos à capacitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e qualificação trabalhista.

7.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.2.1. Obrigatoriamente em formato original: publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou previamente pela presidente da CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE

7.2.2. Para os documentos apresentados que forem fornecidos através da internet, não será necessária a autenticação em cartório.

7.2.3. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.2.4. Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato, conforme sequência exigida no edital.

7.2.5. A eventual falta de numeração ou numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

7.2.6. Como se trata de Pessoa Jurídica, os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, da matriz, todos da matriz; se de alguma filial, todos da mesma filial - com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.2.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União — TCU;

7.2.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.9. Constatada a existência de sanção, a Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.3. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO;**

**7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.3.1.1. Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios ou do empresário individual se for o caso;

7.3.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, acompanhado de todos os aditivos, se for o caso, do último aditivo consolidado, devidamente registrados e autenticados,





**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Estado do Cear   
*Trabalho que faz a diferen a*

com carimbo do registro. Em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por a es, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, com carimbo do registro e com objeto compat vel com a licita o, acompanhado de documentos de elei o de seus administradores, com carimbo do registro e autentica o; registro comercial, no caso de empresa individual; inscri o do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exerc cio autenticado, com o carimbo empresa do registro ou sociedade e com objeto estrangeira compat vel em funcionamento com a licita o; no decreto pa s, e ato de autoriza o, de registro ou em autoriza o e tratando para funcionamento expedido pelo  rgo competente quando a atividade assim o exigir;

### **7.3.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

#### **7.3.2.1. Prova de inscri o na:**

- a) Fazenda Federal (CNPJ).
- b) Fazenda Municipal (ISS).

#### **7.3.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:**

- A comprova o de quita o para com a Fazenda Federal dever  ser feita atrav s da CERTID O DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A D VIDA ATIVA DA UNI O NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme portaria PGFN/RFB NP 1751, de 02 de outubro de 2014;
- A comprova o de quita o para com a Fazenda Estadual dever  ser feita atrav s de CERTID O CONSOLIDADA NEGATIVA DE D BITOS inscritos na D vida Ativa Estadual ou CERTID O POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.
- A comprova o para com a Fazenda Municipal dever  ser feita atrav s de CERTID O CONSOLIDADA NEGATIVA DE D BITOS inscritos na D vida Ativa Municipal OU CERTID O POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

#### **7.3.2.3. Prova de situa o regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Servi o - FGTS, atrav s de Certificado de Regularidade de Situa o - CRS.**

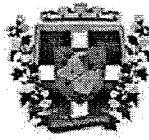
7.3.2.4. Prova de inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho, mediante a apresenta o de certid o negativa, nos termos do T tulo VII-A da Consolida o das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n  5.452, de 1  de maio de 1943, acompanhada da certid o de infra es trabalhistas.

### **7.3.3. QUALIFICA O T CNICA:**

7.3.3.1. Certid o de Registro e quita o da empresa e dos respons veis t cnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, da Sede da Empresa.

7.3.3.2. Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscri o na entidade profissional competente dever  portar o visto do CREA/CE, na forma da Resolu o CONFEA n  413 de 27 de junho de 1997, por ocasi o da contrata o.

7.3.3.3. DEMONSTRA O DE CAPACIDADE T CNICO-PROFISSIONAL, atrav s da prova da Licitante possuir em seu quadro permanente de pessoal/corpo t cnico, na data prevista para a licita o, profissionais de n vel superior nas  reas de engenharia civil e/ou engenharia ambiental e sanit ria detentores de Certid o de Acervo T cnico - CAT, que comprovem ter o(s) profissional(is) executado servi os em caracter sticas t cnicas semelhantes as do objeto ora licitado, atinentes as respectivas



## GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

*Trabalho que faz a diferença*

parcela de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assistências Técnicas; Para fins da comprovação de trata esse subitem são consideradas parcelas de maior relevância os seguintes serviços e quantitativos, e será adotado o peso específico conforme memorial de cálculo em anexos.

- a) Coleta de transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comercial com compactador – quantitativo mensal de 963,975m<sup>3</sup>
- b) Coleta mecanizada e transporte de resíduos especiais urbanos – quantitativo mensal 253,44m<sup>3</sup>
- c) Elaboração e Implantação de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos

7.3.3.4. As Certidões de Acervo Técnico apresentadas deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos profissionais indicados, as quantidades mensais e/ou totais executadas, o prazo de execução dos serviços e o local onde os serviços foram e/ou estão sendo realizados;

7.3.3.5. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão figurar como responsáveis técnicos da Licitante, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Administração Municipal;

7.3.3.6. No caso de duas ou mais participantes apresentarem Acervo Técnico de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS.

7.3.3.7. Deverá ser comprovado que o(s) Profissional(is) Técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa licitante através dos seguintes documentos:

a) "Ficha de Registro de Emprego", autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);

b) "Contrato de Trabalho" devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através de Ato constitutivo devidamente registrado na entidade competente:

d) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida das partes, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico,

7.3.3.8. Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Projeto, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras;

7.3.3.9. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente, a comprovação através das exigências prevista no item 7.3.3.7 no que lhe for compatível;

7.3.3.10. Declaração da empresa licitante que conhece o local onde serão executados os serviços e se inteirou de todas as informações para formulação de sua proposta, devidamente assinada por seu responsável técnico;

7.3.3.11. A licitante deverá apresentar declaração formal emitida pelos profissionais responsáveis técnicos, com sua Anuência e Concordância da inclusão de seu nome na equipe técnica para participar da execução do objeto em licitação;

**7.3.4.** Apresentar Declaração de compromisso de instalação de um escritório na cidade de MILAGRES/CE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após assinatura do contrato;

7.3.4.1. Certificado de Registro expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — IBAMA, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei 6.938 de agosto de 1931, alterada pela Lei 7.804 de 18 de Julho de 1989, e Instrução Normativa IBAMA 97 de 05 de abril de



**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

2006, a fim de comprovar que a licitante se encontra devidamente registrada no cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras; acompanhada da certidão negativa de débitos.

7.3.4.2. Licença de Operação (LO), expedida pelo órgão estadual de controle Ambiental do Estado de origem da licitante, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.938/1981, alterada pela Lei nº 7.804/1989, ou Licença de Adesão por Compromisso (LAC), em vigor, em nome da proponente, atestando a localização, instalação e operação das atividades objeto deste edital.

7.3.4.3. A licitante tendo em vista a natureza contínua, pública e essencial da prestação dos serviços públicos de limpeza pública, somada ao grande vulto ao contrato, considerados como fatores de extrema relevância para a garantia da execução do contrato, (§§ 8º e 9º do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, deverá apresentar mapa com os trechos de ruas da varrição diária, e roteiro de georreferência de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comercial, na forma objetivamente considerada no anexo 1 deste edital, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, também se dará de acordo com o anexo 1 deste edital. Devendo ser constituído de:

a) mapa com trechos de varrição;

a.1. indicação da varrição diária e varrição alternada, com contingente de pessoal, do serviço e frequência necessária;

b) Roteiro(s) Georreferenciado(s) dos serviços;

b.1. Roteiro(s) Georreferenciado(s) de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com caminhão compactadores, impressos em folha A3 para o mapa geral do município e para os bairros, indicados através de cores e respectiva legendas, contendo:

- Nome das ruas;
- Distância em KM de cada rua;
- KM total de cada rota de coleta domiciliar e comercial;
- Frequência de cada rota de coleta;
- Turno de cada rota de coleta;
- Outros dados que a licitante julgar adequado;

7.3.4.4. Apresentar Cópia do "PCMSO" (Plano de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e "PPRA" (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) atualizados e devidamente assinados por Médico e Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho.

**7.3.5.1. QUALIFICAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA**

7.3.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal ou social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial — constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, devidamente assinado pelo Contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.3.5.3. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



- a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domic lio da Licitante, acompanhados de c pia do termo de abertura e de encerramento do Livro Di rio do qual foi extra do;
- b) Sociedades empres rias, especificamente no caso de sociedades an nimas regidas pela Lei no. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domic lio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da Uni o, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circula o editado na localidade em que est  a sede da companhia;
- c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jur dicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empres ria, dever  sujeitar-se  s normas fixadas para as sociedades empres rias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;
- d) As empresas constitu das no ano em curso dever o apresentar demonstrativo do Balan o de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domic lio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Di rio - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo s cio, gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.3.5.4. Entende-se que a express o "na forma da lei" constante no item 7.3.5.1, no m nimo: balan o patrimonial e DRE; registro na Junta Comercial ou  rg o competente; termos de abertura e encerramento).
- 7.3.5.5. As c pias dever o ser origin rias do Livro Di rio devidamente formalizado e registrado.
- 7.3.5.6. A empresa optante pelo Sistema P blico de Escritura o Digital - SPED poder  apresent lo na forma da lei.

**Obs:** A autentica o de livros cont beis das pessoas jur dicas n o sujeitas ao Registro do Com rcio, poder  ser feita pelo Sistema P blico de Escritura o Digital - SPED, instituído pelo Decreto n  6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresenta o de escritura o cont bil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Minist rio da Fazenda. Art. IQ do Decreto NQ 9.555, de 6 de novembro de 2018.

7.3.5.7. As c pias dever o ser origin rias do Livro Di rio constante do SPED.

7.3.5.8. A Escritura o Digital dever  estar de acordo com as Instru es Normativas (RFB n  1420/2013 e RFB n  1594) que tratam do Sistema P blico de Escritura o Digital — SPED. Para maiores informa es, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exig ncia de apresenta o do Balan o Patrimonial do  ltimo exerc cio social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 50 das Instru es Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprud ncia no Ac rd o TCU n  2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

Com base nos dados extra dos do balan o ser  avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instru o Normativa no 06/2013- MPOG, a qual dever  apresentar o c lculo dos  ndices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso ser o utilizadas as seguintes defini es e formula es: a boa situa o financeira, ser  baseada na obten o de  ndices de Liquidez Geral (LG), maior que um (SI), Solv ncia Geral (SC), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplica o das f rmulas:

LG = Ativo Circulante + Realiz vel a Longo Prazo Passivo Circulante + Exig vel a Longo Prazo



**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

7.3.5.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação ou do lote pertinente. Tal comprovação através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

7.3.5.10. Os prazos de encerramento de exercício social ou fiscal, no caso de sociedade limitada, foram alterados em face da Lei nº 14.030, de 28 de julho de 2020, conforme art. 4º da referida lei. Desse modo fica compreendido como último exercício social ou fiscal o encerrado em 31.12.2019.

**7.3.5.11. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS:**

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato;

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE MILAGRES deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato, ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

7.3.5.12. O licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório sendo-lhe devolvido o envelope de Proposta de Preços.

7.3.5.13. A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

7.3.5.22. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para entrega das propostas.

7.3.5.23. Certidão específica e simplificada da licitante expedida pela Junta Comercial.

7.3.5.24. O licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitado a prosseguir no processo licitatório sendo-lhe devolvido o envelope de Proposta de Preços.

7.3.5.25. A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

**7.4. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.4.1. Declaração do LICITANTE, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo no ANEXO V —



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.

7.4.2. Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas neste edital. Conforme ANEXO VI.

7.4.3. Declaração de Responsabilidade conforme ANEXO XII.

7.4.4. Declaração DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR W. 123. DE 14/12/2006. ANEXO VII.

7.4.4.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados, conforme o caso:

a) Para as empresas registradas na Junta Comercial - certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, (Certidão Simplificada) conforme Instrução Normativa n°. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou;

b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas- declaração nos termos legais.

7.4.4.2. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizarão o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 8.2 deste Ato Convocatório.

7.4.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Habilitação e de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.4.4. Nos casos de microempresas e empresas de pequeno porte havendo alguma restrição na documentação apresentada, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.4.4.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no

8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4.4.6. As empresas interessadas, por meio de representante, deverão se deslocar à Secretaria de Infraestrutura da PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES(CE), para efetuar a visita técnica do local dos serviços referidos, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

7.4.4.6.1. O Atestado de Visita Técnica será fornecido pela Secretaria de Infraestrutura e da PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES (CE), devendo a mesma ser previamente agendada pelo e-mail [seinfra.milagres@gmail.com](mailto:seinfra.milagres@gmail.com) a qual deverá ser realizada nos dias úteis (segunda à sexta ), no horário das 08:00 h às 12:00 h, até três dias antes da data prevista para a abertura do certame;

7.4.4.6.2. Acaso o licitante não deseje realizar a Visita Técnica, o mesmo deverá apresentar a Declaração de Declínio de Visita Técnica, conforme modelo constante no ANEXO XIII.

7.4.4.6.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes inabilitadas por descumprimento do prazo de entrega dos mesmos, ou, ainda, dos envelopes contendo a proposta de preços das licitantes inabilitadas.

7.4.4.6.4. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de



**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

protocolo.

7.4.4.6.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.4.4.6.6. Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com o decurso do prazo recursal, ou a renúncia expressa das licitantes quanto ao prazo recursal, consignado em ata.

Obs.: a CPL reservar-se-á o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

## **8. DA PROPOSTA COMERCIAL-ENVELOPE "B"**

8.1. As Propostas Comerciais (ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL) conterão, no mínimo, contendo:

8.1.1. Número da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

8.1.2. Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.

8.1.3. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

8.1.3.1. Fica a LICITANTE ciente sobre a necessidade de manifestarem-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes de 10 (dez) dias do seu vencimento, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera a Licitante, excluindo-a do certame licitatório.

8.1.3.2. Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de sua abertura, a não prorrogação e revalidação por parte da Licitante resultam na inviolabilidade do lacre do envelope da Proposta, passando à condição de inválida.

8.1.3.3. No caso de a proposta vir a vencer após a abertura dos preços, deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de desclassificação.

8.1.3.4. Planilha de Preço Unitário e de Preço Unitário Total, expresso em real.

8.1.3.5 Assinatura do representante legal.

8.2. Acompanharão obrigatoriamente a Proposta Comercial, como partes integrantes, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da LICITANTE e a assinatura do representante legal:

8.2.1. Planilha de Preços de acordo com o ANEXO IX - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS, contendo o preço unitário de cada item e o preço unitário total. Caso sejam apresentados preço unitário de cada item e/ou preço unitário total inexequível, será desclassificada a proposta.

8.3. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

8.4. Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da LICITANTE, tais como: taxas, impostos, mão-de-obra, materiais, encargos sobre salários, custos indiretos, honorários etc.

8.5. Na elaboração da proposta de preços, a LICITANTE não deve considerar qualquer benefício fiscal no âmbito da União, do Estado e do Município.

8.6. A LICITANTE deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta de preços, o regime fiscal vigente no País.

8.7. A LICITANTE poderá a título de informações apresentar ficha de dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a licitante seja declarada vencedora deste certame, conforme ANEXO X. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.

8.8. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser rubricada e numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

8.9. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura das propostas.



**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

**8.10.** Se o preço unitário e o preço total, indicados pela LICITANTE, não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será aceito, considerando a COMISSÃO como preço total aquele resultante do produto entre a quantidade e o preço unitário apresentado.

**8.11.** Fica facultado à Comissão Permanente de Licitação solicitar aos licitantes a revalidação da proposta após a expiração do prazo de validade da proposta apresentada, caso seja de interesse dos mesmos.

Obs: Levando em conta que o exame e a avaliação da proposta carecem de conhecimento técnico. Afinal, resulta do levantamento de dados específicos da profissão de engenheiro, ou seja, exame se proposta estará condizente com a execução do objeto contratado, e em conformidade com o projeto básico que o subsidia. Assim, necessitamos da participação efetiva do engenheiro técnico no acompanhamento da verificação da proposta comercial juntamente com a planilha e emissão de parecer técnico para subsidiar a decisão da Comissão de Licitação.

## **9. DO PROCEDIMENTO**

**9.1.** Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial obedecerão aos trâmites estabelecidos nos itens seguintes:

**9.2.** Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial.

**9.3.** Para a boa condução dos trabalhos cada LICITANTE deverá fazer-se representar por apenas um(a) representante.

**9.4.** Os membros da COMISSÃO e 03 (três) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial apresentado.

**9.5.** Recebidos os envelopes "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" PROPOSTA COMERCIAL, proceder-se-á à abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.

**9.6.** A COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

**9.7.** Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá à abertura da Proposta Comercial das LICITANTES habilitadas.

**9.8.** A COMISSÃO devolverá o envelope de Proposta Comercial às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

**9.9.** Analisadas as Propostas Comerciais, a COMISSÃO divulgará o resultado e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do certame.

**9.10.** Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, art. 109, sendo que os mesmos terão que protocolado diretamente junto a setor de licitação da Prefeitura Municipal de Milagres/CE no endereço já informado neste edital, e não serão aceito interposição de recursos por meio de fax, email, via postal ou qualquer outro meio eletrônico.

**9.11.** Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

**9.12.** A Decisão do julgamento do(s) Recurso(s) Administrativo será comunicada diretamente aos





GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

licitantes mediante recibo dos mesmos ou por meio de publicação em imprensa oficial e a cópia integral da referida decisão estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação. Contudo, se presentes todos os representantes legais das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, estes serão cientificados diretamente acerca do julgamento do recurso na sessão pública em que será lavrada a ata.

9.13. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.

9.14. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente em outra sessão pública para a qual serão previamente notificados os interessados.

9.15. É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação, com esteio no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados na presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021 é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a presente licitação é originária.

10.1. Os cálculos do Índice Técnico, Índice de Preço e da Avaliação Final, deverão ser feitos sem arredondamento e com 02 (duas) casas decimais.

### A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

10.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista.

10.3. Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital.

10.4. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Comissão, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas de sua inabilitação.

### B - AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "B"

10.5. Decorrido o prazo recursal referente à fase de habilitação, a COMISSÃO procederá à abertura da Proposta Comercial.

10.6. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem um ou mais itens descritos a seguir.

10.7.1 Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.

10.7.2 Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.

10.7.3. Preço unitário elou Preço unitário total simbólico(s) ou irrisório(s), havidos assim como aqueles incompatíveis com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações, nos termos esclarecidos deste Edital.

10.7.4. Preço unitário elou Preço unitário total excessivo(s), assim entendido como aquele (s) superior (es) ao(s) estabelecido(s).

10.8. Ocorrendo a desclassificação da Proposta Comercial de todas as licitantes, a Comissão nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Federal ne 8.666/1993, poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito)



**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação, podendo seus valores ser alterados desde que em benefício da administração.

10.9. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

10.10. Os erros de soma elou multiplicação, bem como do valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta - circunstância que deverá constar na Ata da referida Sessão.

10.11. Havendo igualdade de AVALIAÇÃO FINAL (AF) entre 02 (duas) ou mais propostas, em obediência ao disposto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, o certame será decidido por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.12. Será considerada a proposta vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta com o menor preço global.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

11.1. Adjudicação será global.

11.2. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e a Prefeitura Municipal de Milagres/CE e o adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

11.3. Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, antes da assinatura do Contrato, obriga-se a PROPONENTE a: Apresentar documentação referente à Regularidade Fiscal dentro da validade.

11.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei,

11.5. Quando a LICITANTE adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultada à Prefeitura Municipal de Milagres/CE convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

## **12. DOS PRAZOS**

12.1. O prazo para execução dos serviços será conforme definido no Projeto Básico de Engenharia, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei n.2 8.666/93.

12.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Milagres/CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## **13. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

13.1. Os preços são fixos e irreatáveis salvo nas situações previstas legalmente.

13.2. Os preços são os constantes da proposta da Contratada e deverão ser faturados de acordo com os serviços efetivamente realizados.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento da fatura será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a sua certificação pela Prefeitura Municipal de Milagres/CE

14.2. A Prefeitura Municipal de Milagres/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se a prestação dos serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

14.3. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às



**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

**15. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Cumprir fielmente o presente Contrato em estrita consonância com o projeto básico;
- b) Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;
- c) A contratada deverá PRESTAR O SERVIÇO no prazo, local e condições estabelecidas;
- d) A contratada fica obrigada a cumprir os horários fixados pela Prefeitura Municipal de Milagres/CE;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- f) Comunicar à Prefeitura Municipal de Milagres/CE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- g) Cumprir fielmente o Contrato, de maneira que os serviços avançados sejam realizados de forma que atenda aos interesses da Prefeitura Municipal de Milagres/CE;
- h) Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a competente "Ordem de Serviço" emitida pela Prefeitura Municipal de Milagres/CE;
- i) Atender aos chamados da Prefeitura Municipal de Milagres/CE com a máxima presteza;
- j) Comunicar à Prefeitura Municipal de Milagres/CE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- k) Cumprir fielmente o Contrato e, que o serviço avançado seja realizado de forma que atenda os interesses da Prefeitura Municipal de Milagres/CE;
- l) Prestar os serviços contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução do mesmo;
- m) Acatar e atender às reclamações da CONTRATANTE quanto às especificações e qualidade dos serviços, caso os mesmos não atendam às especificações do contrato, bem como justificar o descumprimento do prazo previamente estabelecido para a execução do serviço, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE;
- n) Observar, na execução do serviço mencionado, as leis, os regulamentos, as posturas -inclusive as de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- o) Fornecer equipamentos, instalações, materiais e mão-de-obra necessária à prestação do serviço;
- p) Fornecer e utilizar, na prestação do serviço, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade;
- q) Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação das mesmas;
- r) Assumir responsabilidade de quaisquer acidentes ocorridos na prestação do serviço, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos que resultem na destruição ou danificação do serviço, estendendo-se essa responsabilidade durante toda vigência do contrato.
- s) Providenciar o registro do serviço junto ao CREA e entregara CONTRATANTE a respectiva



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



ART;

- t) Aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios no presente instrumento, at  25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do futuro Contrato, observado o art. 65 da Lei n.9 8.666/93;
- u) Apresentar, no prazo estabelecido neste instrumento, as Notas Fiscais de Presta o de Servi os, acompanhadas da comprova o da presta o deles, atestada pela CONTRATANTE;
- v) Executar os servi os atrav s de pessoas id neas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas fun es, podendo a Prefeitura Municipal de Milagres/CE solicitar a substitui o daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente elou incompat vel.
- w) Providenciar imediatamente a substitui o de qualquer equipamento que porventura venha a apresentar problemas no decorrer da presta o dos servi os aqui contratados;
- x) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que n o se prejudiquem o bom andamento e a boa presta o dos servi os;
- y) Facilitar a a o da FISCALIZA O na inspe o do servi o, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- z) Responder perante a Prefeitura Municipal de Milagres/CE, mesmo no caso de aus ncia ou omiss o da FISCALIZA O, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execu o do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandat rios seus. A responsabilidade se estender  a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observ ncia das normas emanadas das autoridades competentes e das disposi es legais vigentes;
- aa) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA n o dever , mesmo ap s o t rmino do CONTRATO, sem consentimento pr vio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informa es especificadas no par grafo anterior, a n o ser para fins de execu o do CONTRATO;
- bb) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo tamb m de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a presta o dos servi os contratados, inclusive as contribui es previdenci rias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando exclu da qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, por eventuais autua es administrativas elou judiciais uma vez que a inadimpl ncia da CONTRATADA com refer ncia  s suas obriga es n o se transfere a Prefeitura Municipal de Milagres/CE;
- cc) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documenta o referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenci rios relacionados com o objeto do CONTRATO;
- dd) Elaborar e Implantar o Plano de Gerenciamento de Res duos S lidos do Municipio de Milagres, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de in cio da execu o dos servi os.
- ee) Respeitar as normas de seguran a e medicina do trabalho, previstas na Consolida o das Leis do Trabalho e legisla o pertinente;
- ff) Manter durante toda a execu o do servi o, em compatibilidade com as obriga es por ele assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o;
- gg) Prestar os servi os observando todas as especifica es t cnicas constantes neste edital e seus anexos;
- hh) Os servi os prestados dever o atender  s Normas T cnicas, Especifica es e m todos de Ensaio da ABNT (Associa o Brasileira de Normas T cnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no m nimo, qualidade an loga   exigida pelas



**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

normas da ABNT;

ii) Qualquer modificação, substituição de material especificado ou suplementação de projetos eventualmente a ser executado pela CONTRATADA, dependerá de aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, passando automaticamente à propriedade da mesma, a qual poderá fazer do mesmo o uso que lhe aprovar.

15.2. A CONTRATANTE estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

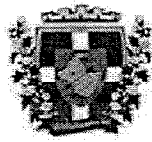
- a) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- d) Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados ou prepostos da CONTRATADA para fins da prestação dos serviços;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- f) Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades constantes do art. 86 e 87, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- h) O atraso na prestação dos serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços não executados na data aprazada, incidindo igual multa no caso de serviços divergentes das especificações;
- i) No segundo atraso, a CONTRATANTE poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação cumulativamente da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
- j) O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, junto a quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do CONTRATANTE;
- k) Fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio do seu fiscal de contrato;
- l) Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato;
- m) Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- n) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

## **16. DAS SUBCONTRATAÇÕES**

16.1. A contratada poderá subempreitar parte dos serviços, desde que autorizada pelo contratante, conforme exigências:

**16.1.1.** Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do Objeto desta licitação. Contudo, em qualquer situação, a Contratada é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

16.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do Contratante com os subcontratados.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



16.1.3. O contratante reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

## 17. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

17.1.1. Prestar os serviços de acordo com o ANEXO I — PROJETO BÁSICO.

17.1.2. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

17.1.3. Fornecer toda e qualquer documentação produzida durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.

## 18. DA IMPUGNAÇÃO

18.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital - hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 10 do art. 113 da referida Lei.

18.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame;

18.5. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 19. DA RESCISÃO

19.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de pagamento de qualquer indenização, nos seguintes casos:

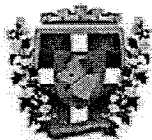
19.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.

19.1.2. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

19.1.3. O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA.

19.1.4. Razões, discricionárias ou não, de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei de Licitações.

19.1.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



## GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

*Trabalho que faz a diferença*

19.1.6. A ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços. Neste caso, a CONTRATADA será multada conforme previsto na Lei de licitações.

19.1.7. A rescisão ocorrerá mediante a notificação por meio de aviso prévio, com prazo de 30 dias.

### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A CONTRATADA estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidira Administração:

I -ADVERTÊNCIA;

II -MULTA de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, no caso de atraso ou não prestação dos serviços por mais de 05 (cinco) dias.

III -MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, no caso de atraso ou não prestação dos serviços por mais de 15 (quinze) dias.

a) Caso a CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, esta se obriga a notificar a CONTRATADA justificando a medida;

b) Da notificação constarão as seguintes informações:

- Número do Contrato;
- Motivo a que se refere;

• Valor da multa e demonstrativo de cálculo.

c) A referida multa será deduzida do valor a ser pago da respectiva fatura por ocasião de sua quitação, garantida a prévia defesa;

d) Poderá ainda a CONTRATADA, conforme o caso, responder por perdas e danos, independentemente de multa prevista no presente contrato;

IV -SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar ou de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo 2 (dois) anos;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município, a ser concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI - A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.2. A multa, aplicada na forma do inciso I, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nesta Cláusula.

20.3. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

20.4. O valor das multas aplicadas será deduzido de créditos a que tenha direito a CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

### 21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1. A licitante deverá observar, em conformidade com o artigo 32 da Lei n° 8.666/93, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

21.1.1 A total responsabilidade no cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução/fornecimento dos serviços/produtos, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

21.1.2 O uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações determinadas pela ANVISA.



**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

21.1.3. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto 48138, de 08/10/2003.

21.1.4. A resolução CONAMA n° 20, de 07/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

21.1.5. Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para o manuseio do objeto licitado e serviços de entrega;

21.1.6. Respeito às Normas Brasileiras — NBR publicadas pela associação Brasileiras de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, e prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposta na resolução CONAMA n° 257, de 30/06/1999.

21.1.7 A adoção de todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente na consecução dos serviços;

21.1.8 A adoção de todas as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em consequência da execução das atividades objeto desta licitação, devendo assumir todas as responsabilidades decorrentes da mesma.

## **22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

22.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

### **22.1.1. DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

22.1.2. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2021.

22.1.3. É reservado à Prefeitura Municipal de Milagres/CE, o direito de não adjudicar o objeto desta licitação, bem como anulá-la ou revogá-la sem que tal ato gere qualquer indenização aos participantes.

22.1.4. Todas as Declarações em formato original exigidas neste Edital com assinatura deverão ser apresentadas com respectivo reconhecimento de firma dos licitantes;

22.1.5. Para efeitos de contratação a vencedora deverá apresentar, após a homologação, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos para período mínimo de 04 (quatro) anos, período admissível para prorrogação contratual.

22.1.6. Deverá ser considerado para composição de preços, frota com vida útil de no máximo 8 (oito) anos de uso.

22.1.7. O BDI que for apresentado fora da margem recomendada pelo TCU, faz-se necessário apresentação de justificativa técnica e/ou financeira.

22.1.8. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais referentes a este Edital e seus





**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação e Pregão, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Milagres/CE até 03 (três) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o referido prazo.

**22.1.9.** A licitante interessada em participar da presente licitação, poderá adquirir o edital junto a Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, no endereço acima informado.

**22.1.10.** Os recursos administrativos impetrados e as impugnações a este Edital deverão ser protocolados diretamente na sala de licitação, no endereço acima mencionado, da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, no prazo previsto na Lei de Licitações, não sendo aceitos recursos administrativos, impugnações ou qualquer outra manifestação por meio de fac-smile, email ou outro meio eletrônico.

**22.1.11.** O andamento desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estará disponível para ciência dos licitantes e demais interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações e Pregão.

**23.1.1.** Integram o presente Edital;

ANEXO I - PROJETO BÁSICO;

ANEXO II - MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;

ANEXO VI - FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IX - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS;

ANEXO X - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DA VISITA;

ANEXO XIV-DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO XV- MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

MILAGRES/CE, 13 de Julho de 2021.

  
FRANCISCO JAIÉS VASQUES MEDEIROS  
PRESIDENTE DA CPL



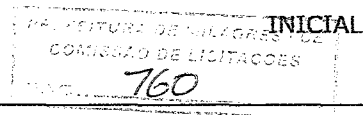


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20210819044**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**



**1. Responsável Técnico**

**FRANCISCO JAZ PEREIRA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0619647191**

Registro: **350717CE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICÍPIO DE MILAGRES**

CPF/CNPJ: **07.655.277/0001-00**

**RUA Helena Mendonça Figueiredo**

Nº: **200**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **MILAGRES**

UF: **CE**

CEP: **63250000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 2.078,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**OUTROS DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO**

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **DIVERSOS BAIRROS**

Cidade: **MILAGRES**

UF: **CE**

CEP: **63250000**

Data de início: **08/07/2021**

Previsão de término: **31/12/2021**

Coordenadas Geográficas: **1, 1**

Finalidade: **Saneamento básico**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE MILAGRES**

CPF/CNPJ: **07.655.277/0001-00**

**4. Atividade Técnica**

15 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

1,00

un

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL

1,00

un

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

1,00

un

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E CONSTRUÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Francisco Jaz Pereira*  
FRANCISCO JAZ PEREIRA - CPF: 071.722.743-00

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local

data

MUNICÍPIO DE MILAGRES - CNPJ: 07.655.277/0001-00

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **09/07/2021**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8214775871**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5Aa8w  
Impresso em: 12/07/2021 às 09:08:29 por: ip: 200.77.181.156

www.creace.org.br  
Tel: (85) 3453-5804

faleconosco@creace.org.br  
Fax: (85) 3453-5804



**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
162

---

---

**PROJETO BÁSICO**

---

---

**LOCALIDADE/UF:**

MILAGRES - CE

**SERVIÇOS:**

SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA

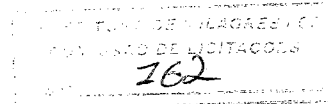
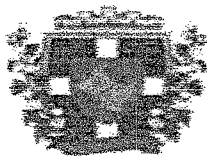
**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

---

---

Francisco Jatz Pereira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE 10619647191



## PROJETO BÁSICO DOS SERVIÇOS

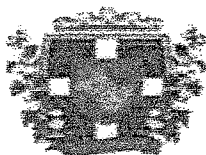
Os sistemas de limpeza urbana são basicamente constituídos por atividades de coleta e transporte de resíduos e outras ações conhecidas como serviços correlatos, pois atuam como acessórios aos primeiros. De um modo geral, podemos então descrever estas classes de serviços como:

- Coleta e transporte de resíduos: Serviços formados pelas atividades que utilizam ferramentas e equipamentos de coleta (como veículos coletores compactadores, por exemplo) para remover resíduos sólidos diversos localizados em vias e logradouros públicos do município; e
- Serviços complementares: Compreendem todos aqueles serviços que auxiliam a coleta, estando indiretamente associada a esta, principalmente por remover resíduos de vias e logradouros públicos e prepará-los para a coleta. Estão inclusos nessa categoria os serviços de varrição, pintura de meio-fio e capinação, por exemplo.

Assim, o termo "sistema de limpeza urbana" caracteriza o objeto como serviços de engenharia, evitando possíveis erros de avaliação quando da publicação do aviso de licitações pelos meios oficiais, conforme exigido pela lei das licitações.

A descrição dos serviços a serem licitados é indispensável para que os partícipes do processo licitatório compreendam a natureza e particularidades de cada atividade prevista, bem como o seu dimensionamento. Este projeto básico é, então, uma peça imprescindível para execução de obra e deve transmitir aos licitantes as informações necessárias à boa elaboração de suas metodologias e propostas financeiras. O projeto destinado a esta licitação envolve os serviços essenciais ao município de Milagres.

Francisco Jaiz Pereira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE Nº 0619647191



Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**  
Trabalho que faz diferença  
**Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e  
Serviços Públicos**

MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

763

ORÇAMENTO BÁSICO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - CE						
Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MÊS	VALOR TOTAL EM 12 MESES
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Eq	1,00	R\$ 26.302,80	R\$ 26.302,80	R\$ 315.634,80
2	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR E COMERCIAL COM COMPACTADOR	m²	1.927,85	R\$ 35,88	R\$ 69.136,29	R\$ 829.635,48
3	COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS - (PONTOS DE LIXOS E ENTULHO)	m²	506,88	R\$ 187,74	R\$ 95.239,45	R\$ 1.202.765,40
TOTAL					R\$ 195.688,64	R\$ 2.348.035,68

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR DE (R\$ 2.348.035,68) - DOIS BILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS

### 1. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR E COMERCIAL COM COMPACTADOR

O serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais compreende o recolhimento de todos os resíduos domiciliares e comerciais compostos basicamente por resíduos orgânicos, papéis, plásticos, embalagens e outros que estejam devidamente acondicionados em calçadas e demais logradouros públicos desde que limitados a quantidade de 200 (duzentos) litros por dia e por domicílio ou estabelecimento comercial.

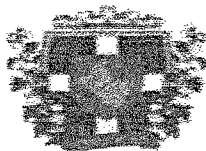
O serviço de coleta manual de resíduos sólidos domiciliares e comerciais será executado nas áreas, vias e logradouros públicos, sob circunscrição de cada Setor.

A coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada de acordo com os horários de início definido abaixo:

- O início da coleta deverá se dar às 7hs às 16:30 hs - Para o turno DIURNO;

A coleta dos resíduos deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática e aos domingos, atendendo especialmente as principais avenidas e corredores de cada lote licitado.

Francisco Jaiz Pereira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE N° 0619647191



Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**  
Trabalho que faz a diferença  
**Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e  
Serviços Públicos**

MILAGRES  
PROCESSO DE LICITAÇÃO  
764

Após o final de cada itinerário de coleta, o veículo deverá ser encaminhado para área de disposição indicada pela Gestão Municipal, onde será procedida a sua aferição e posterior disposição final dos resíduos.

Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência do crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço.

Os coletores deverão manusear e carregar os resíduos, adequadamente acondicionados em recipientes ou sacos plásticos, com o cuidado necessário e evitar o derramamento nas vias públicas. Nos casos de danificação ou rompimento acidental dos mesmos, será de responsabilidade dos agentes de limpeza o recolhimento integral dos resíduos, utilizando as ferramentas auxiliares de coleta.

Os resíduos deverão ser transportados pelos veículos coletores de forma a não acarretar nenhum tipo de derramamento nas vias públicas.

Os resíduos depositados nas vias públicas, pelos munícipes, que estiverem fora dos recipientes deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela Contratada.

Cada equipe estimada para a execução da coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais é composta de: 1(um) motorista, 3 (três) coletores por veículo coletor do tipo compactador, bem como as ferramentas auxiliares de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

Além da equipe dos veículos compactadores, poderão ser fornecidas equipes para coleta em áreas de difícil acesso. Essa equipe trabalhará apenas no turno diurno.

Os motoristas e os agentes de limpeza deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual - EPI's.

O Quadro 01 a seguir define as quantidades de resíduos a serem coletados em toneladas/dia ou transformados em m<sup>3</sup>/mês, sendo dimensionado para 567,32 t./mês que equivale 1.927,95 m<sup>3</sup>/mês. A capacidade do veículo coletor compactador foi estimada para 7,5 t./viagem. O número de veículos compactadores (NV) foi calculado da seguinte forma:

$NV = \text{Quantidade a ser coletada por dia e turno} / (\text{numero de viagens por turno} \times \text{capacidade do veiculo})$

**Francisco Jaiz Pereira**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE N° 0579647191



Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**  
Trabalho que faz a diferença  
Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e  
Serviços Públicos

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS  
MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE  
765

O número de viagens por dia, pela a distância ate a disposição final atual chega a 2 viagens/dia/turno.

NV = 1 veículo compactador com capacidade de 7,5 t.

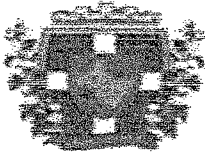
Para dimensionar as ferramentas de trabalho da equipe coletora será de pá quadrada, vassourão, caixa plástica e cone de sinalização. As quantidades estão previstas no Quadro 01.

Os uniformes também calculados por ano/pessoa estão na planilha do Quadro 01 que compõem de: camisa, calça, meia e calçado para os motoristas dos veículos. Para os agentes coletores: camisa, calça, colete reflexivo, luva, calçado, meia, boné, capa para chuva, máscara e protetor solar. As camisas, calças e bermudas serão do tipo *brim*.

Quadro 01 – Dimensionamento de Materiais, Equipamentos, Ferramentas e EPI'S – Coleta Domiciliar e Comercial. Milagres-CE.

DIMENSIONAMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				
	QUANTIDADE	PERÍODO	TOTAL	
QUANTIDADE ESTIMADA DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR E COMERCIAL COM COMPACTADOR	567,33	12 MESES		
CAPACIDADE MÉDIA DE COLETA	1.827,85	2 MESES		
FREQUÊNCIA DE COLETA	7,50	TOTAL DE 12 MESES		
TURNO DA COLETA		PARA		
HORÁRIO DE COLETA		DIFERENCIADO		
NÚMERO DE VIAGENS/DIA		07:00 às 16:30; 16:30 às 21:00	2,00	Viagens/Dia
Nº IDEAL DE COMPACTADOR ADOPTADO			1	Compactador
DIMENSIONAMENTO DE FERRAMENTAS				
PA QUADRADA	4	4 UNIDADE x EQUIPAMENTO	4	
VASSOURÃO	6	6 UNIDADE x EQUIPAMENTO	6	
CAIXA PLÁSTICA	6	6 UNIDADE x EQUIPAMENTO	6	
CONE DE SINALIZAÇÃO	2	2 UNIDADE x EQUIPAMENTO	2	
DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL				
NÚMERO IDEAL DE MOTORISTA			1	Motorista
NÚMERO IDEAL DE QUARENTÃO	3	3	3	Coletores
DIMENSIONAMENTO DE UNIFORMES PARA OS MOTORISTAS				
CAMISA	4	4 UNIDADE x PESSOA	4	
CALÇA	4	4 UNIDADE x PESSOA	4	
MEIA	4	4 UNIDADE x PESSOA	4	
CALÇADO	4	4 UNIDADE x PESSOA	4	
DIMENSIONAMENTO DE UNIFORMES PARA OS COLETORES				
CAMISA	4	4 UNIDADE x PESSOA	12	
CALÇA	4	4 UNIDADE x PESSOA	12	
CALÇADO	4	4 UNIDADE x PESSOA	12	
MEIA	4	4 UNIDADE x PESSOA	12	
BONÉ	4	4 UNIDADE x PESSOA	12	
CAPA P/ CHUVA	2	2 UNIDADE x PESSOA	6	
COLETE REFLETIVO	4	4 UNIDADE x PESSOA	12	
LUVA	18	18 UNIDADE x PESSOA	54	
MÁSCARA (RESPIRADOR DESCARTÁVEL)	48	48 UNIDADE x PESSOA	144	
PROTECTOR SOLAR	12	12 UNIDADE x PESSOA	36	

Francisco Jaiz Pereira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE Nº: 0519647191



Observa-se que o roteiro de coleta devera ser apresentado após a assinatura do contrato pela a Contratada e respeitando rigorosamente o limite do Setor de Coleta e o calendário proposto.

O total dos Agente de Limpeza (Coletores) será de 3 e Motorista de 1.

**2- COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS - (PONTOS DE LIXOS E ENTULHO)**

Essa Coleta Mecanizada e Transporte de Resíduos Especiais Urbanos (pontos de lixos e entulho) complementa os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, através do uso de uma pá mecânica ou também conhecida como pá carregadeira hidráulica. Este equipamento servirá de recolher os resíduos especiais urbanos, já definido no quesito anterior, e realizar a transferência para dentro de uma caçamba basculante de 12 m<sup>3</sup>.

Os resíduos conforme também citado irão ser dispostos em locais autorizados pela a gestão publica.

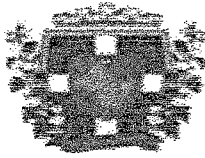
Conforme o quadro a seguir, foi estimada uma quantidade de 229,06 t./mês equivalente a 506,88 m<sup>3</sup>/mês. A frequência desse essencial serviço será diária e diurna, não se furtando de realização aos domingos e feriados, conforme a necessidade. O horário da coleta será ente as 7:00hs. às 11:00 hs e de 13:00 hs às 16:30 hs, podendo estender conforme a necessidade dessa operação mecânica casada pá mecânica e caçamba basculante. O dimensionamento é de um (01) veículo caçamba de 12 m<sup>3</sup>, com 3 viagens/dia e uma (01) pá carregadeira hidráulica.

A equipe será composta de: um operador de máquina; um motorista e de dois trabalhadores de apoio ao serviço da máquina carregadeira. As ferramentas e os EPI's estão dimensionadas no Quadro 03.

Quadro 03 – Dimensionamento de Materiais, Equipamentos, Ferramentas e EPI'S – Coleta Mecanizada e Transporte de Resíduos Especiais Urbanos. Milagres-CE.

Francisco Jaiz Pereira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE Nº 0519647191





Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**  
 Trabalho que faz a diferença  
 Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e  
 Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - CE  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017  
 Nº 767

DIMENSIONAMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
	QUANTIDADE	PERÍODO	TOTAL
QUANTIDADE ESTIMADA DE COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS	298,88	72 meses	
	506,88	24 meses	
CAPACIDADE MÉDIA DE COLETA	12,00	VEÍCULOS - VPM/GCM	
FREQUÊNCIA DE COLETA		DÁRIA	
TIPO DA COLETA		DURADO	
HORÁRIO DE COLETA		07:00 às 11:00h - de 15:00 às 18:00h	
NÚMERO DE MAQUENS DIA			3,00
Nº IDEAL DE PÁ CARREGADORA			1
Nº IDEAL DE CARINHÃO ADOPTADO			1
			Vagens/Dia
			Pá Carregadora
			Carinhão 12 m²
DIMENSIONAMENTO DE PERIFÉRICOS			
PÁ QUADRADA	4	4 UNIDADE x EQUIPAMENTO	4
UNSSOLURÃO	6	6 UNIDADE x EQUIPAMENTO	6
ANCHORO	4	4 UNIDADE x EQUIPAMENTO	4
ENCHEDADO	4	4 UNIDADE x EQUIPAMENTO	4
COQUE DE SINALIZAÇÃO	4	4 UNIDADE x EQUIPAMENTO	4
DIMENSIONAMENTO DE PESSOAS			
NÚMERO IDEAL DE OPERADOR DE MÁQUINA			1
NÚMERO IDEAL DE MOTORISTA			1
NÚMERO IDEAL DE OPERÁRIOS DA PÁ CARREGADORA	2	(1 x 2)	2
			Operador de Máquina
			Motorista
			Operário
DIMENSIONAMENTO DE UNIFORMES PARA O MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINA			
CAMISA	4	4 UNIFORME x PESSOA	8
CALÇA	4	4 UNIFORME x PESSOA	8
MEIÃO	4	4 UNIFORME x PESSOA	8
CALÇADO	4	4 UNIFORME x PESSOA	8
DIMENSIONAMENTO DE UNIFORMES PARA OS OPERÁRIOS			
CAMISA	4	4 UNIFORME x PESSOA	8
CALÇA	4	4 UNIFORME x PESSOA	8
CALÇADO	4	4 UNIFORME x PESSOA	8
CAPA DE CHUVA	2	2 UNIFORME x PESSOA	4
COLETE REPLETIVO	4	4 UNIFORME x PESSOA	8
LUVA	18	8 UNIFORME x PESSOA	36
BONE	4	4 UNIFORME x PESSOA	8
MASCARA	48	8 UNIFORME x PESSOA	96
PROTECTOR SOLAR	12	12 UNIFORME x PESSOA	24
MEIÃO	4	4 UNIFORME x PESSOA	8

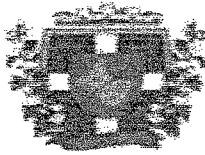
## CONSIDERAÇÕES FINAIS

### 1. CONSIDERAÇÕES SOBRE VEÍCULOS

Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão no mínimo obedecer aos dimensionamentos exigidos nos itens acima, para atender, de maneira adequada, a prestação dos serviços propostos. Todos os veículos automotores deverão possuir Certificado de Registro de Veículos (CRV) expedidos pelo órgão competente e atenderem prescrições do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE.

A Contratada deverá aplicar o Plano de Manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em: inspeções diárias; programa de manutenção preventiva e corretiva; programa de serviços internos e externos; programa de limpeza e reforma (lavagem, desinfecção e pintura periódica); programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus etc.) e programa de manutenção, limpeza e reparos dos demais equipamentos (coletor carro-de-mão, cestos coletores e contêineres, dentre outros).

Francisco Jaiz Pereira  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA/CE Nº 0519647191



768

Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**  
Trabalho que faz diferença  
**Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e  
Serviços Públicos**

---

A Contratante efetuará avaliações semestrais, ou quando se fizer necessário, na frota da Contratada, buscando verificar as condições ideais de funcionamento.

A Contratada deverá dispor de sistema de identificação, comunicação, monitoramento e rastreamento da frota utilizada na execução de todos os serviços de coleta. O sistema utilizado deverá permitir a disponibilização de terminal para a fiscalização da Contratante que permita o monitoramento dos veículos em tempo real, utilizando tecnologia GPS acoplada à sistema de telefonia GPM/GPRS, assim como a integração com outros sistemas utilizados pela Contratante. Será de responsabilidade da Contratada a guarda, manutenção, instalação e reposição, em caso de roubo, perda ou avaria, deste dispositivo.

Será terminantemente proibido o transporte de pessoal entre a base e as frentes de serviço e ou entre elas, em carrocerias de caminhões exceto os agentes de limpeza dos veículos compactadores que deverão se deslocar no estribo traseiro de veículo, segurando firmemente as barras de apoio.

O transporte de funcionários entre a base e as entre as frentes de serviço e ou entre elas, somente será permitido em veículos destinados a transporte de passageiros conforme legislação específica. Nestes veículos de transporte de pessoal será vedado o transporte de ferramental, conforme normas do CONTRAN.

A manutenção dos veículos, bem como o fornecimento de seguro total são de responsabilidade das contratadas.

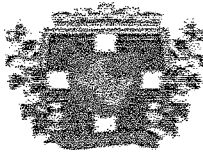
Todos os veículos serão padronizados na cor indicada pela gestão municipal e apresentarão o nome da Prefeitura de Milagres e da empresa contratada além de outras informações pertinentes tais como telefone para reclamações do Sistema de Atendimento ao Público – SAP. O layout será disponibilizado prefeitura a empresa vencedora deste certame.

## 2. CONSIDERAÇÕES SOBRE PESSOAL

Competirá à Contratada a admissão de gerentes, motoristas, técnicos, encarregados e agentes de limpeza e demais funções necessárias ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

**Francisco Jairo Pereira**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE N° 0619647191





769

Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**  
Trabalho que faz diferença  
**Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e  
Serviços Públicos**

---

Só poderão ser mantidos em serviços os funcionários atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

A fiscalização da Contratante poderá determinar o afastamento imediato de todo funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se o afastamento der origem a ação judicial, a Contratante estará isenta de qualquer ônus decorrente da determinação quanto do afastamento.

Durante a execução dos serviços, é absolutamente vedada, aos funcionários da Contratada, a execução de outras tarefas não especificadas no objeto contratual. Será terminantemente proibido, aos funcionários da Contratada, fazer catação ou triagem entre os resíduos recolhidos pela coleta domiciliar, de varrição ou de qualquer serviço executado para benefício próprio ou de terceiros. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie, sob qualquer circunstância de qualquer funcionário da contratada.

Todos os funcionários da contratada deverão apresentar-se nos locais e no horário de trabalho portando a identidade funcional sempre uniformizados e devidamente asseado, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança, quando a situação os exigir, estando sempre em conformidade com as normas de segurança vigentes.

A Contratada deverá, já no início dos serviços, treinar todo o seu pessoal da área operacional, através da realização de cursos de capacitação técnica e gerencial de forma a garantir o perfeito desempenho e segurança dos seus empregados na realização dos serviços.

O programa de capacitação deverá abordar, no mínimo, os seguintes temas: Gerenciamento dos Sistemas de Limpeza Pública; Cidadania e Meio Ambiente; Qualidade no atendimento; Importância dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletivo - EPC's.

A Contratada deverá implementar um Programa de Atendimento à Saúde do Trabalhador, bem como ações educativas e preventivas em saúde, tais como: palestras, vacinação, verificação de pressão, entre outras.

A Contratada deverá identificar semestralmente o índice de funcionários com problemas vinculados à dependência química (alcoolismo e drogas) e efetuar o seu tratamento caso a caso.

**Francisco Jaiz Pereira**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE Nº 0519647191





### 3. EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES

As instalações devem atender a toda a legislação em vigor no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho, e estarem localizadas em pontos permitidos pela legislação de posturas municipais.

A base central deverá possuir dentre outras as seguintes instalações: garagem ou pátio de estacionamento que comporte todos os veículos a serem disponibilizados pela contratada na razão mínima de 25m<sup>2</sup> (vinte e cinco) por caminhão, sendo terminantemente vedada a guarda e ou permanência de veículos e equipamentos em vias públicas quando não estiver a serviço, área para manutenção mecânica, área de lavagem e lubrificação com valas apropriadas, almoxarifados, sanitários, vestiários e refeitórios em espaços e quantitativos adequados e exigidos pelas Normas Regulamentadoras (NRs), salas de treinamento, área administrativa e de controle; gerenciamento operacional, central de comunicações, portaria para controle de veículos e pessoal.

### 4. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fiel cumprimento do contrato caberá, unicamente, à Contratante.

A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando a fiscalização sobre casos de infrações previstas em Leis Municipais pertinentes ao assunto, notadamente sobre os casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

### 5. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)

Os profissionais encarregados dos serviços de limpeza estão expostos ao contato com detritos e substâncias nocivas à saúde. Aliados aos procedimentos de segurança

Francisco Jaiz Pereira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE N° 0612647191



172

Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**  
Trabalho que faz diferença  
**Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e  
Serviços Públicos**

---

operacional, as equipes de trabalho contarão dentre outros com os seguintes equipamentos de segurança, cuja efetiva utilização será fiscalizada diariamente. Convém observar que os serviços de segurança e medicina do Trabalho da contratante poderá em inspeções a locais de trabalho, solicitar alterações e ou determinar procedimentos para sanar situações não condizentes com a boa técnica e proteção dos trabalhadores.

Todos os funcionários terão no mínimo a seguinte composição de uniformes:

- Camisa, boné e calça do tipo sol a sol ou similar, modelo e cor a serem definidos pela Contratante, com as marcas da Prefeitura de Milagres e da Contratada.

As especificações mínimas de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os agentes de limpeza que atuarão na execução dos serviços licitados serão de acordo com a normatização pertinente.

#### 6. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Para efeito do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho as normas abaixo relacionadas e ou outras legislações pertinentes deverão ser cumpridas integralmente: Norma Regulamentadora NR 04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho; Norma Regulamentadora NR 05 - CIPA; Norma Regulamentadora NR 06 - EPI's; Norma regulamentadora NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, Norma Regulamentadora NR 09 - PPRA; Norma Regulamentadora NR 12 - Maquinas e equipamentos, Norma Regulamentadora NR 15 - Atividades e Operações Insalubres, Norma Regulamentadora NR 24 - Condições Sanitárias e de conforto nos Locais de trabalho.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada submete-se as seguintes regras:

- A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento ou programações propostas, bem como as Ordens Específicas de Serviço exaradas, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendadas das normas e legislação aplicáveis ao objeto desta licitação;

**Francisco Jaiz Pereira**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE N° 0613647191





272

Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**  
Trabalho que faz a diferença  
**Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e  
Serviços Públicos**

---

- Recrutar e fornecer toda mão-de-obra, direta ou indireta, máquinas, veículos, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio técnico e administrativo.
- Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender demais exigências da Previdência Social, da Legislação Trabalhista em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis.
- Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo de mão-de-obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho.
- Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e assentamentos relacionados à execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, as consequências que a falta ou omissões do mesmo acarretar.
- Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a troca de máquinas, equipamentos e utensílios de trabalho que foram, comprovadamente, considerados pela fiscalização, em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços.
- Regularizar, junto aos órgãos e repartições competentes, todos os registros, assentamentos, autorizações e licenças relacionados à execução dos serviços, inclusive no âmbito ambiental, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que as faltas e omissões do mesmo acarretar.
- Manter, durante a execução do contrato, toda habilitação e qualificação exigidas na licitação. Todo pessoal em serviço deverá usar, obrigatoriamente, uniforme completo e equipamento de proteção individual EPI e coletiva EPC adequados, possuir capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços e ser treinado, em todos os níveis de trabalho. Para a execução dos serviços.
- A Contratada deverá dispor de instalações dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades e se obriga a reforçar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando necessária para recuperação do atraso existentes, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a Contratante.
- Contratada assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao

**Francisco Jaiz Pereira**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE N° 06196/7191





Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**  
Trabalho que faz diferença  
**Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e  
Serviços Públicos**

273

contrato, obrigando-se outro sim a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

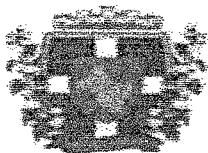
- Havendo aumento da demanda dos serviços, mediante avaliação da Contratante a Contratada será autorizada a atender aos novos quantitativos.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Prefeitura para o cumprimento das atividades decorrentes dos serviços contratados obriga-se a:

- Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação disponível referente aos serviços existentes; Dar apoio aos necessários entendimentos junto aos Órgãos Públicos para o adequado desenvolvimento das atividades da CONTRATADA; Fiscalizar a execução dos serviços contratados, zelando pela sua boa qualidade, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários; Aprovar se conveniente, os projetos e planos de trabalhos a serem implantados ou modificados, bem como os respectivos pareceres e relatórios emitidos; Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas; Promover, caso comprovado a necessidade, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos preços dos serviços a serem cobrados pela CONTRATADA, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- A Contratante poderá na forma do artigo 58 da Lei nº 8.666/93, modificar a forma de execução dos serviços, inicialmente prevista, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA, promovendo, se for o caso, a revisão das cláusulas econômico-financeiras para que se mantenha o equilíbrio contratual do mesmo.

**Francisco Jaiz Pereira**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE Nº 0616647191



274

Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**  
Trabalho que faz a diferença  
**Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e  
Serviços Públicos**

---

---

**MEMORIAL DE CALCULO**

---

**LOCALIDADE/UF:** MILAGRES - CE

**RESUMO DO MEMORIAL:** DADOS COLETADOS E CALCULADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS QUANTITATIVOS DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS POR SERVIÇO.

**SERVIÇOS:** SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA

---

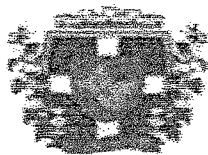
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

---

**Francisco Luiz Pereira**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE Nº 0619647191







175

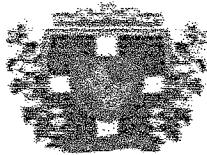
**Estado do Ceará**  
**Governo Municipal de Milagres**  
 Trabalho que faz a diferença  
**Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e**  
**Serviços Públicos**

MEMORIAL DE CÁLCULO  
MILAGRES - CE

1 - DADOS ADMISSÍVEIS				
SIGLA	DESCRIÇÃO	FÓRMULA (QA)	VALOR	UNIDADE DE MEDIDA
ÁT	= ÁREA TOTAL	=(ÁT)	579,897	Km²
PTU	= POPULAÇÃO TOTAL URBANA	=(PTU)	13,182	Hab
PPTUSPTM	= PERCENTUAL DA POPULAÇÃO TOTAL URBANA SOBRE A POPULAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO	=(PTU / PTM)	48,00%	%
PTR	= POPULAÇÃO TOTAL RURAL	=(PTR)	14,280	Hab
PPTRSPTM	= PERCENTUAL DA POPULAÇÃO TOTAL RURAL SOBRE A POPULAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO	=(PTR / PTM)	52,00%	%
PTM	= POPULAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO	=(PTU + PTR)	27,462	Hab
DD	= DENSIDADE DEMOGRÁFICA	=(PTM / ÁT)	47,42	Hab/Km²
EVAPSV	= ESTENÇÃO DE VIAS ADOTADA PARA SERVIÇO DE VARRIÇÃO	=(EVAPSV)	41,048,00	m
QEPPPV	= QUANTIDADE ESTIMADA DE PRAÇAS PÚBLICAS PARA VARRIÇÃO	=(QEPPPV)	3,00	Und
ÁMEPPPV	= ÁREA MÉDIA ESTIMADA DE PRAÇAS PÚBLICAS PARA VARRIÇÃO	=(ÁMEPPPV)	5,509,00	m²
ÁEPPPV	= ÁREA ESTIMADA DE PRAÇAS PÚBLICAS PARA VARRIÇÃO	=(3 x ÁMEPPPV)	16,509,00	m²
EVAPSC	= ESTENÇÃO DE VIAS ADOTADA PARA SERVIÇO DE CAPINA	=(EVAPSC)	85,000,00	m
ÁEPPFC	= ÁREA ESTIMADA DE PRAÇAS PÚBLICAS PARA CAPINA	=(ÁEPPPV + (ÁMEPPPV x QEPPFC))	16,509,00	m²
TDAU	= TOTAL DE DOMÍLIOS PERMANENTE NA ÁREA URBANA	=(TDAU)	3,672,00	Domicílios
TDPAR	= TOTAL DE DOMÍLIOS PERMANENTE NA ÁREA RURAL	=(TDPAR)	3,959,00	Domicílios
TGDM	= TOTAL GERAL DE DOMÍLIOS NO MUNICÍPIOS	=(ÁEPPFC + TDAU)	7,841,00	Domicílios
MMDPO	= MÉDIA DE MORADORES EM DOMÍLIOS PARTICULARES OCUPADOS	=(PTM / TGDM)	3,50	Hab/Domicílios
TEÁPPM	= TOTAL ESTIMADO DE ÁRVORES PARA Podação NO MUNICÍPIOS	=(TECÁPP + TEÁNVPP)	5,784	Und

PARÂMETROS DE PROJETO				
DMGPGCR	= DISTÂNCIA MÉDIA DA GARAGEM PARA CENTRO GERADOR DE RESÍDUOS	=(DMGPDF x 100%)	7,00	Km
VMEGPCGR	= VELOCIDADE MÉDIA ESTIMADA DA GARAGEM PARA O CENTRO GERADOR DE RESÍDUOS	=(VMEGPCGR)	40,00	Km/h
TEPGPCR	= TEMPO ESTIMADA DE PERCURSO DA GARAGEM PARA O CENTRO GERADOR DE RESÍDUOS	=(DMGPGCR / VMEGPCGR)	00:10:30	hh:mm:ss
TEPPA	= TEMPO ESTIMADA PARA PARADO DO ALMOÇO	=(TEPPA)	01:00:00	hh:mm:ss
TET	= TEMPO ESTIMADA DE TRABALHO	=(TET)	07:33:00	hh:mm:ss
TEPPD	= TEMPO ESTIMADO PARA A PRODUÇÃO DIA	=(TET - (TEPGPCR x 2) - TEPPA)	06:12:00	hh:mm:ss
DMGPDF	= DISTÂNCIA MÉDIA CENTRO GERADOR PARA O DESTINO FINAL	=(DMGPDF)	3,00	Km
DMGPDFI	= DISTÂNCIA MÉDIA CENTRO GERADOR PARA O DESTINO FINAL - INCINERADOR	=(DMGPDFI)	51,30	Km
VMEPDF	= VELOCIDADE MÉDIA ESTIMADA PARA DESTINO FINAL	=(VMEPDF)	50,00	Km/h
TEPD	= TEMPO ESTIMADA PARA O DESCARREGO	=(TEPD)	00:20:00	hh:mm:ss

Francisco Luiz Pereira  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA/CE Nº 0619647191



176

**Estado do Ceará**  
**Governo Municipal de Milagres**  
 Trabalho que faz a diferença  
**Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e**  
**Serviços Públicos**

MEMORIAL DE CÁLCULO  
 MILAGRES - CE

2 - ÍNDICE DE PRODUÇÃO				
SIGLA	DESCRIÇÃO	FÓRMULA (QA)	VALOR	UNIDADE DE MEDIDA
CMPV	= CAPACIDADE MÉDIA PRODUTIVA DE UM VARREDOR	= (CMPV)	300	m <sup>2</sup> /h
LSPVm	= LARGURA DA SARIETA PARA VARREDOR EM metro	= (LSPVm)	0,40	m
AMPV	= ÁREA MÉDIA PRODUTIVA DE UM VARREDOR	= (CMPV x 0,4)	120,00	m <sup>2</sup> /h
AMPVUT	= ÁREA MÉDIA PRODUTIVA DE UM VARREDOR EM UMA JORNADA DE 8h DE TRABALHO	= (AMPV x 7,33h)	880,00	m <sup>2</sup> /dia
CMPVm	= CAPACIDADE MÉDIA PRODUTIVA DE UM VARREDOR EM metro	= (AMPV / 0,4)	300	m <sup>2</sup> /h
PVUTm	= PRODUÇÃO DE UM VARREDOR EM UMA JORNADA DE 8h DE TRABALHO EM metro	= (CMPVm x 7,33h)	2199	m <sup>2</sup> /dia
CMPVMK	= CAPACIDADE MÉDIA PRODUTIVA DE UMA VARREDEIRA MECÂNICA (6 a 8 Km/h)	= (8 Km x 1 Km/h)	51,31	Km/dia
PRCP	= PRODUÇÃO DE ROÇAGEM CEIFADEIRAS PORTÁTEIS	= (PRCP)	135	m <sup>2</sup> /dia
PRCP	= PRODUÇÃO DE ROÇAGEM COM CEIFADEIRAS PORTÁTEIS	= (PRCP)	900	m <sup>2</sup> /dia
CMPc	= CAPACIDADE MÉDIA PRODUTIVA DE UM CAPINADOR	= (CMPc)	150	m <sup>2</sup> /h
LSPCm	= LARGURA DA SARIETA PARA CAPINAÇÃO EM metro	= (LSPCm)	0,30	m
AMPSC	= ÁREA MÉDIA PRODUTIVA DE SARIETA DE UM CAPINADOR	= (CMPc x 0,3)	45,00	m <sup>2</sup> /h
AMPcUT	= ÁREA MÉDIA PRODUTIVA DE UM CAPINADOR EM UMA JORNADA DE 8h DE TRABALHO	= (AMPSC x 7,33h)	330,00	m <sup>2</sup> /dia
CMPcm	= CAPACIDADE MÉDIA PRODUTIVA DE UM CAPINADOR EM metro	= (CMPc x 0,3)	150,00	m <sup>2</sup> /h
FCUTm	= PRODUÇÃO DE UM CAPINADOR EM UMA JORNADA DE 8h DE TRABALHO EM metro	= (CMPcm x 7,33h)	1100	m <sup>2</sup> /dia
CMPRM	= CAPACIDADE MÉDIA PRODUTIVA DE UM ROÇADOR MANUAL	= (CMPRM)	45	m <sup>2</sup> /h
PRMUTm	= PRODUÇÃO DE UM ROÇADOR MANUAL EM UMA JORNADA DE 8h DE TRABALHO EM m <sup>2</sup>	= (PRMUTm x 7,33h)	330	m <sup>2</sup> /dia
CMPFM	= CAPACIDADE MÉDIA PRODUTIVA DE UM PINTOR DE MEIO-FIO	= (CMPFM)	15	m <sup>2</sup> /h
PPUTm	= PRODUÇÃO DE UM PINTOR EM UMA JORNADA DE 8h DE TRABALHO EM m <sup>2</sup>	= (PPUTm x 7,33h)	110	m <sup>2</sup> /dia

2 - TAXA PERCAPTA MÉDIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

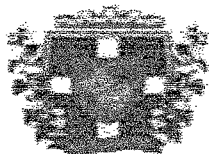
ITEM	DESCRIÇÃO	Kg/Hab/dia	QTDE	PESO	UND	%
1.1	DOMICILIAR	0,500	0,500	250	Kg/Hab/Dia	36,153%
1.2	COMERCIAL / INDUSTRIAL	0,120	0,120	200	Kg/Hab/Dia	8,677%
1.3	VARREDOR	0,110	0,110	122	Kg/Hab/Dia	7,954%
1.4	FEIRA LIVRE E MERCADOS	0,090	0,090	800	Kg/Hab/Dia	5,785%
1.5	INERTES (M. CONSTRUÇÕES)	0,200	0,200	1000	Kg/Hab/Dia	14,461%
1.6	INSTITUIÇÕES HOSPITALARES	0,060	0,060	100	Kg/Hab/Dia	0,217%
1.7	INSTITUIÇÕES DIVERSAS - PODA	0,180	0,180	350	Kg/Hab/Dia	13,015%
1.8	CAPINAÇÃO	0,090	0,090	300	Kg/Hab/Dia	6,508%
1.9	RASPAGEM	0,100	0,100	1000	Kg/Hab/Dia	7,231%
TOTAL		1,383	1,383		Kg/Hab/Dia	100,00%

VDR	= VOLUME DOS RESÍDUOS	= (QTDE / PESO)	0,0047	Vr/m <sup>3</sup>
TPM	= TAXA PERCAPTA MÉDIA	= (TOTAL DA COLUNA QTDE)	1,383	Kg/Hab/Dia
PE	= PESO ESPECÍFICO	TPM / VDR	294,26	Kg/m <sup>3</sup>
PMPREU	= PESO MÉDIO PONDERADO DO RESÍDUO ESPECIAL URBANO		451,80	Kg/m <sup>3</sup>
PMAPRI	= PESO MÉDIO ADOPTADO PARA OS RESÍDUOS INERTES	= (INERTES (M. CONSTRUÇÕES))	1.000,00	Kg/m <sup>3</sup>
GTRD	= GERAÇÃO TOTAL DE RESÍDUOS DIA	= (PTM x TPM)	37.980	Kg/Dia

3 - CÁLCULO DO LIXO (Conforme tabela do Item 3.0 TAXA PERCAPTA MÉDIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS)

3.1 - MASSA DE LIXO GERADO POR DIA				
SIGLA	DESCRIÇÃO	FÓRMULA (QA)	VALOR	UNIDADE DE MEDIDA
PTM	= POPULAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO	= (PTU + PTR)	27.462	Hab
PPB	= PERCENTUAL DA POPULAÇÃO BENEFICIADA	= (PTM / TP)	100,00%	%
PTB	= POPULAÇÃO TOTAL BENEFICIADA	= (PTM)	27.462	Hab
TP	= TAXA PERCAPTA	= (TOTAL DA COLUNA QTDE)	1,383	Kg/Hab/Dia
MLGPD	= MASSA DE LIXO GERADA POR DIA	= (PTM x TP)	37.980	Kg/Dia
3.2 - MASSA DE LIXO GERADO POR MÊS				
SIGLA	DESCRIÇÃO	FÓRMULA (QA)	VALOR	UNIDADE DE MEDIDA
MLGPD	= MASSA DE LIXO GERADA POR DIA	= (PTM x TP)	37.980	Kg/Dia

Francisco Luiz Pereira  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA/CE Nº 0619547191



277

**Estado do Ceará**  
**Governo Municipal de Milagres**  
Trabalho que faz a diferença  
**Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e**  
**Serviços Públicos**

**MEMORIAL DE CÁLCULO**  
**MILAGRES - CE**

SIGLA	DESCRIÇÃO	FORMULA (QA)	VALOR	UNIDADE DE MEDIDA
ND	= NÚMERO DE DIAS	= (ND)	30	Dias
MLGPM	= MASSA DE LIXO GERADO POR MÊS	= (MLGPD x ND)	1.139.408,00	Kg/Mês
<b>3.3 - VOLUME MÉDIO GERADO</b>				
PER	= PRODUÇÃO ESTIMADA RESÍDUOS	= (GTRD)	37,888	Kg/Dia
PE	= PESO ESPECÍFICO	= (PE)	294,26	Kg/m <sup>3</sup>
VMPPD	= VOLUME MÉDIO PRODUZIDO POR DIA	= (PER / PE)	129,87	m <sup>3</sup> /Dia
<b>3.4 - VOLUME MÉDIO PRODUZIDO POR MÊS</b>				
VMPPD	= VOLUME MÉDIO PRODUZIDO POR DIA	= (VMPPD)	129,87	m <sup>3</sup> /Dia
ND	= NÚMERO DE DIAS	= (ND)	30	Dias
VMPPM	= VOLUME MÉDIO PRODUZIDO POR MÊS	= (VMPPD x ND)	3.872,10	m <sup>3</sup> /Mês
<b>3.5 - VOLUME MÉDIO RETIRADO P/ DIA EM 26 DIAS = VMR26</b>				
VMPPM	= VOLUME MÉDIO PRODUZIDO POR MÊS	= (VMPPM x ND)	3.872,10	m <sup>3</sup> /Mês
PPR	= PERCENTUAL DA PRODUÇÃO RETIRADA	= (PPR)	100	%
VMRPM	= VOLUME MÉDIO RETIRADO POR MÊS	= (VMPPM x PPR)	3.872,10	m <sup>3</sup> /Mês
ND	= NÚMERO DE DIAS	= (ND)	26	Dias
VMR26	= VOLUME MÉDIO RETIRADO P/ DIA EM 26 DIAS	= (VMRPM / ND)	148,93	m <sup>3</sup> /Dia
<b>3.6 - PESO MÉDIO GERADO</b>				
PER	= PRODUÇÃO ESTIMADA RESÍDUOS	= (PER)	37,888	Kg/Dia
<b>3.7 - PESO MÉDIO PRODUZIDO POR MÊS</b>				
PMPPD	= PESO MÉDIO PRODUZIDO POR DIA	= (PER)	37,888	Kg/Dia
ND	= NÚMERO DE DIAS	= (ND)	30	Dias
PMPPM	= PESO MÉDIO PRODUZIDO POR MÊS	= (PMPPD x ND)	1.139.408,88	Kg/Mês
<b>3.8 - VOLUME MÉDIO RETIRADO P/ DIA EM 26 DIAS = VMR26</b>				
PMPPM	= PESO MÉDIO PRODUZIDO POR MÊS	= (PMPPM x ND)	1.139.408,00	Kg/Mês
PPR	= PERCENTUAL DA PRODUÇÃO RETIRADA	= (PPR)	100%	%
PMRPM	= PESO MÉDIO RETIRADO POR MÊS	= (PMPPM x PPR)	1.139.408,00	Kg/Mês
ND	= NÚMERO DE DIAS	= (ND)	26	Dias
PMR26	= PESO MÉDIO RETIRADO P/ DIA EM 26 DIAS	= (PMRPM / ND)	43.823,98	Kg/Dia
TMR26	= TONELADA MÉDIO RETIRADO P/ DIA EM 26 DIAS	= (ND / 1000)	43,82	Ton/Dia

**Francisco Jaz Pereira**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE Nº 0819647191



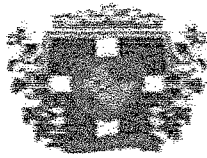
Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**  
Trabalho que faz diferença  
**Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e  
Serviços Públicos**

PROPOSTA Nº  
SCM/2011  
278

**TABELA DE SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT MENSAL
	<b>COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>		
1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR E COMERCIAL COM COMPACTADOR	m <sup>3</sup> / MÊS	1.927,95
2	COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS - (PONTOS DE LIXOS E ENTULHO)	m <sup>3</sup> / MÊS	506,88

**Francisco Jaz Pereira**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE Nº 0619647191



779

**Estado do Ceará**  
**Governo Municipal de Milagres**  
Trabalho que faz a diferença  
**Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e**  
**Serviços Públicos**

MEMORIAL DE CÁLCULO  
MILAGRES - CE

COMPOSIÇÃO DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

PMPEPCD	= PERCURSO MÉDIO ESTIMADO PARA SETOR DE COLETA DOMICILIAR	= (PMPEPCD)	14	Km
VEPCD	= VELOCIDADE ESTIMADA PARA COLETA DOMICILIAR	= (VEPCD)	6,0	Km/h
TEPCD	= TEMPO ESTIMADA PARA A COLETA DOMICILIAR	= (PMPEPCD / VEPCD)	02:20:00	h:mn:scs
TEPDF	= TEMPO ESTIMADA PARA O DESTINO FINAL	= (DMCGPDF / VMCPDF)	00:03:00	h:mn:scs
TEPCDFD	= TEMPO ESTIMADA PARA COLETA, DESTINO FINAL E DESCARREGO	= (TEPCD + TEPDF + TEPO)	02:43:00	h:mn:scs
TEPCDFRPG	= TEMPO ESTIMADA PARA COLETA, DESTINO FINAL, DESCARREGO E RETORNO AO PONTO GERADOR	= (TEPDF + TEPCDFD)	02:46:00	h:mn:scs
NVPPO	= NÚMERO DE VIAGEM POSSIVEL PARA OPERAÇÃO	= (TEPO / TEPCDFRPG)	2,24	Viagens/Dia
NVNP0	= NÚMERO DE VIAGEM NECESSARIA PARA OPERAÇÃO	= (PPCRSD / PMTPC)	3,00	Viagens/Dia
TGRPO	= TOTAL GERAL DE QUILOMETRO RODADO POR DIA	= (NVPPO x (PMPEPCD + DMCGPDF) + (DMGPCGR x 2))	50,80	Km/Dia

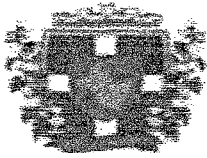
**1. COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

**1.1 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR E COMERCIAL COM COMPACTADOR**

SIGLA	DESCRIÇÃO	FORMULA (QA)	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
PMGDD	= FESO MÉDIO GERADO P/ DIA EM 26 DIAS	= (PMGDD)	43,82	Ton/Dia
TRPDNR	= TAXA DE REDUÇÃO DA PRODUÇÃO DOMICILIAR NÃO RETIRADA	= (TRPDNR)	15%	%
%TPRD	= % TAXA PERCAPTA DE RESÍDUOS DOMICILIARES	= (TX PERCAPTA DOMICILIAR 36,15% - TX PERCAPTA COMERCIAL / INDUSTRIAL 8,68% - TX PERCAPTA VARRIÇÃO 7,95% - TX PERCAPTA FEIRA LIVRE E MERCADOS 5,79%)	58,57%	%
PMRD	= PESO MÉDIO DE RESÍDUOS DOMICILIAR	= ((VMGP26 x TPRD) - %TRPDNR)	21,82	Ton/Dia
PAPECCC	= PERCENTUAL ADOTADO PARA EXECUÇÃO DA COLETA COM COMPACTADOR	= (PAPECCC)	100,00%	%
PMRDNRCC	= PESO MÉDIO DE RESÍDUOS DOMICILIAR NÃO RETIRADO COM COMPACTADOR	= (PMRD - PPRCRSD)	0,00	Ton/Dia
PPRCRSD	= PESO PARA RETIRADA DA COLETA DE RES. SOL. DOMICILIARES	= ((PMRD x PAPECCC) - TRPDNR)	21,82	Ton/Dia
FCDM	= FREQUÊNCIA DA COLETA DOMICILIAR - MÊS	= (FCDM)	26,00	Dia/Mês
PCRSOPFM	= PESO DA COLETA DE RES. SOL. DOMICILIARES PELA FREQUENCIA - MÊS	= ((PMRDNRCC x PPRCRSD) - PMRD)	21,82	Ton/Dia
PCRSDCM	= PESO COLETA DE RES. SOL. DOMICILIARES C/ COMPACTADOR P/ MÊS	= [PPRCRSD x 26]	567,32	Ton/Mês
PMTPC	= PESO MÉDIO TRANSPORTADO PELA COMPACTADOR	= (PMTPC)	7,50	Ton

DIMENSIONAMENTO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS				
	QUANTIDADE	PERIODO	TOTAL	
QUANTIDADE ESTIMADA DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR E COMERCIAL COM COMPACTADOR	567,32	Ton / MÊS		
CAPACIDADE MÉDIA DE COLETA	1.927,95	m³ / MÊS		
FREQUENCIA DE COLETA	7,50	Ton / VEICULOS x VIAGEM DIARIA		
TURN0 DA COLETA		DILURNO / NOTURNO		
HORÁRIO DE COLETA		07:00 às 16:30 / 16:30 às 21:00		
NÚMERO DE VIAGENS DIA			2,00	Viagens/Dia
Nº IDEAL DE COMPACTADOR ADOTADO			1	Compactador
DIMENSIONAMENTO DE FERRAMENTAS				
PÁ QUADRADA	4	4 UN/ANO x EQUIPAMENTO	4	
VASSOURÃO	6	6 UN/ANO x EQUIPAMENTO	6	
CAIXA PLÁSTICA	6	6 UN/ANO x EQUIPAMENTO	6	
CONE DE SINALIZAÇÃO	2	2 UN/ANO x EQUIPAMENTO	2	
DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL				
NÚMERO IDEAL DE MOTORISTA			1	Motorista
NÚMERO IDEAL DE GUARNIÇÃO	3	= (3 x 1)	3	Coletores
DIMENSIONAMENTO DE UNIFORMES PARA O MOTORISTA				
CAMISA	4	4 UN/ANO x PESSOA	4	
CALÇA	4	4 UN/ANO x PESSOA	4	
MEIA	4	4 UN/ANO x PESSOA	4	
CALCADO	4	4 UN/ANO x PESSOA	4	
DIMENSIONAMENTO DE UNIFORMES PARA O COLETORES				
CAMISA	4	4 UN/ANO x PESSOA	12	
CALÇA	4	4 UN/ANO x PESSOA	12	
CALCADO	4	4 UN/ANO x PESSOA	12	
MEIA	4	4 UN/ANO x PESSOA	12	
BDNÉ	4	4 UN/ANO x PESSOA	12	
CAPA P/ CHUVA	2	2 UN/ANO x PESSOA	6	
COLETA REPLETIVO	4	4 UN/ANO x PESSOA	12	
LUVIA	18	18 UN/ANO x PESSOA	54	
MASCARÁ (RESPIRADOR DESCARTÁVEL)	48	48 UN/ANO x PESSOA	144	
PROTECTOR SOLAR	12	12 UN/ANO x PESSOA	36	

**Francisco Jalz Pereira**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE Nº 0619647191



180

**Estado do Ceará**  
**Governo Municipal de Milagres**  
 Trabalho que faz adiferença  
**Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e**  
**Serviços Públicos**

MEMORIAL DE CÁLCULO  
 MILAGRES - CE

COMPOSIÇÃO DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

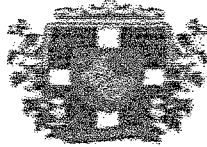
DADOS PARA CÁLCULO

PMPEPCM	= PERCURSO MÉDIO ESTIMADO PARA SETOR DE COLETA MECANIZADA	= (PMPEPCM)	30	Km
VEPC M	= VELOCIDADE ESTIMADA PARA COLETA MECANIZADA	= (VEPC M)	45,0	Km/h
TEPD	= TEMPO ESTIMADA PARA O DESCARREGO	= (TEPD)	00:20:00	hh:mm:ss
TEPPCM	= TEMPO ESTIMADA DE PERCURSO PARA COLETA MECANIZADA	= ((PMPEPCM / VEPC M) x 3600s)	00:40:00	hh:mm:ss
TEPDF	= TEMPO ESTIMADA PARA O DESTINO FINAL	= ((LMESPRM / ) x 3600s)	00:03:00	hh:mm:ss
TEPCDFD	= TEMPO ESTIMADA PARA COLETA, DESTINO FINAL E DESCARREGO	= (TEPD + TEPPCM + TEPDF)	01:03:00	hh:mm:ss
TEPCDFDRPG	= TEMPO ESTIMADA PARA COLETA, DESTINO FINAL, DESCARREGO E RETORNO AO PONTO GERADOR	= (TEPDF + TEPCDFD)	01:06:00	hh:mm:ss
NVPPD	= NÚMERO DE VIAGEM POSSIVEL PARA OPERAÇÃO	= (EAVPPRM / TEPCDFDRPG)	5,64	Viagens/Dia
NVNPQ	= NÚMERO DE VIAGEM NECESSARIA PARA OPERAÇÃO	= (FCDE / TTDCNPC)	3,00	Viagens/Dia
TGQRPD	= TOTAL GERAL DE QUILOMETRO RODADO POR DIA	= (NVPPD x (PMPEPCM + (LMESPRM x 2))) + (ÁAVPPRM x 2)	122,00	Km/Dia

**1. COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**  
**COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS**

SIGLA	DESCRIÇÃO	FORMULA (QA)	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
PMPDD	= PESO MÉDIO PRODUZIDO P/ DIA EM 26 DIAS	= (PMPDD)	43,82	Ton/Dia
PTRPEUNR	= PESO DA TAXA DE REDUÇÃO DA PRODUÇÃO ESPECIAL URBANA NÃO RETIRDA	= (PTRPEUNR)	2,47	Ton/Dia
TPDRU	= TAXA PERCAPTA DOS RESÍDUOS URBANOS	= (TX PERCAPTA INERTES (M. CONSTRUÇÕES) 14,46 %)	14,46%	%
PCDRU D	= PESO DA COLETA DOS RESÍDUOS URBANOS P/ DIA	= ((PMPDD x TPDRU) + PTRPEUNR)	8,81	Ton/Dia
PTRPNR	= PERCENTUAL DA TAXA DE REDUÇÃO DA PRODUÇÃO NÃO RETIRADA	= (PTRPNR)	0%	%
PTRPNR	= PESO DA TAXA DE REDUÇÃO DA PRODUÇÃO URBANA NÃO RETIRDA	= (PCDRU D x PTRPNR)	0,00	Ton/Dia
PCMDRU D	= PESO DA COLETA MECANIZADA DOS RESÍDUOS URBANOS P/DIA	= ((PMPDD x TPDRU) + PTRPEUNR)	8,81	Ton/Dia
PRSUPMM	= PESO DE RES. SOL. URB PARA COLETA MECANIZADA P/MÉS	= (PTRPEUNR x 26)	220,06	Ton/Mês
VMCC	= VOLUME MÉDIO DA CAÇAMBA DA PÁ CARREGADEIRA	= (VMCC)	2,8	m <sup>3</sup>
CCCC	= CAPACIDADE CORGADA DA CAÇAMBA DA PÁ CARREGADEIRA	= (PE x VMCC)	0,82	Ton
CNMC	= CAPACIDADE NOMINAL DO MOTOR DA PÁ CARREGADEIRA	= (CNMC)	128,00	Hp
CMCH	= CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTIVEL / HORA	= (CMCH x 0,15 Hp Hora)	19,20	L/Hora
ETC	= EFICIENCIA DE TRABALHO DA PÁ CARREGADEIRA	= (45min / 60min)	0,75	E
FCDE	= FATOR DE CORREÇÃO DEVIDO AO EMPOLAMENTO	= (PE / (PE x 3))	0,33	f
DMEPRSU	= DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE PONTOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO	= (DMEPRSU)	0,80	Km
NPSC	= NÚMERO DE PONTOS A SER COLETADOS	= (PMPEPCM / DMEPRSU)	37,50	Pontos
PMPPPCMD	= PESO MÉDIO POR PONTO PARA COLETA MECANIZADA - DIA	= (PTRPEUNR / NPSC)	0,23	Ton/Dia
TTDCNPC	= TEMPO TOTAL DE DESLOCAMENTO DA PÁ CARREGADEIRA NOS PNTOS DE COLETA	= (TTDCNPC)	02:39:00	hh:mm:ss
TCPCT	= TEMPO DE CICLO PARA CARREGAMENTO E TRANSPORTE	= (TCPCT)	00:00:40	hh:mm:ss
TCPCOP	= TEMPO DE CICLO PARA CARREGAMENTO DE CADA PONTO	= (TCPCT x (PMPPPCMD / CCCC))	00:00:11	hh:mm:ss
TTPTCP	= TEMPO TOTAL PARA O CARREGAMENTO DE TODOS OS PONTOS	= (TTDCNPC + (NPSC x TCPCOP))	02:37:01	hh:mm:ss
CPMh	= CAPACIDADE PRODUTIVA DA PÁ MECÂNICA h	= ((60 x CCCC x ETC) / (TCPCT x PE)) / 1.000	27,15	Ton/h
CPND	= CAPACIDADE PRODUTIVA DA PÁ MECÂNICA DIA	= (CPMh x 8h)	169,33	Ton/Dia
CPMM	= CAPACIDADE PRODUTIVA DA PÁ MECÂNICA MÉS	= (CPND x 26)	4.376,58	Ton/Mês
VMCB	= VOLUME MÉDIO DA CAÇAMBA BASCULANTE	= (VMCB)	12	m <sup>3</sup>
PMCCB	= PESO MÉDIO DA CARRADA DA CAÇAMBA BASCULANTE	= ((PMPREU x VMCB) / 1.000)	5,42	Ton
NONPCCB	= NÚMERO DE CICLO NECESSARIO PARA CARREGA A CAÇAMBA BASCULANTE	= (PMCCB / CCCC)	7,00	Ciclos
TCC	= TEMPO DE CARREGAMENTO DA PÁ CARREGADEIRA	= (TCPCT x NONPCCB)	00:04:40	hh:mm:ss

**Francisco Jaiz Pereira**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA/CE N° 0619647191



Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**  
 Trabalho que faz a diferença  
**Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e  
 Serviços Públicos**

187

MEMORIAL DE CÁLCULO  
 MILAGRES - CE

NCPPC	= NÚMERO DE CARRADA PRODUZIDA PELA PÁ CARREGADEIRA	= (TCCPCP x TCC)	0,00	Carradas
TTCC	= TEMPO TOTAL DE CARREGAMENTO DA PÁ CARREGADEIRA	= (TCC x NCPPC)	00:00:00	hh:mm:ss
TTCCD	= TEMPO TOTAL DE OPERAÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA - DIA	= (TTCTP+(DMGPGR42)+(DMGPGR42))	03:47:01	H/Dia
CTCCD	= CONSUMO TOTAL DE COMBUSTÍVEL DA PÁ CARREGADEIRA - DIA	= (TTCCD x CMCH)	57,60	Litros/Dia
TCCB	= TEMPO DE CICLO DO CAMINHÃO BASCULANTE	= (TCD+(DMGPDF40)+(DMGPDF52))	00:12:37	hh:mm:ss
TTCCB	= TEMPO TOTAL DE CICLO DO CAMINHÃO BASCULANTE	= (NCPPC x TCCB)	00:00:00	hh:mm:ss
NC	= Nº DE PÁ CARREGADEIRA	= (TTCCD / TEPPD)	1,00	Pá Carregadeira
NCBPAC	= Nº DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER A PÁ CARREGADEIRA	= (PTRPEUNR / (NVPO x PMCCB))	0,54	Caminhão Basculante

DIMENSIONAMENTO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS				
	QUANTIDADE	PERÍODO	TOTAL	
QUANTIDADE ESTIMADA DE COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS	228,08	Ton / MÊS		
	506,88	m³ / MÊS		
CAPACIDADE MÉDIA DE COLETA	12,00	m³ / VEÍCULOS x VIAGEM		
FREQUÊNCIA DE COLETA		DIÁRIA		
TURNO DA COLETA		DIURNO		
HORÁRIO DE COLETA		07:00 às 11:00hs e de 13:00 às 16:30hs		
NÚMERO DE VIAGENS DIA			3,00	Viagens/Dia
Nº IDEAL DE PÁ CARREGADEIRA			1	Pá Carregadeira
Nº IDEAL DE CAMINHÃO ADOTADO			1	Caminhão 12 m³
DIMENSIONAMENTO DE FERRAMENTAS				
PÁ QUADRADA	4	4 UNIDADE x EQUIPAMENTO	4	
VASSOURÃO	6	6 UNIDADE x EQUIPAMENTO	6	
LANÇINHO	4	4 UNIDADE x EQUIPAMENTO	4	
ENCHADA	4	4 UNIDADE x EQUIPAMENTO	4	
CONE DE SINALIZAÇÃO	4	4 UNIDADE x EQUIPAMENTO	4	
DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL				
NÚMERO IDEAL DE OPERADOR DE MÁQUINA			1	Operador de Máquina
NÚMERO IDEAL DE MOTORISTA			1	Motorista
NÚMERO IDEAL DE OPERÁRIOS DA PÁ CARREGADEIRA	2	= (1 x 2)	2	Operário
DIMENSIONAMENTO DE UNIFORMES PARA O MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINA				
CAMISA	4	4 UNIDADE x PESSOA	8	
CALÇA	4	4 UNIDADE x PESSOA	8	
MEIÃO	4	4 UNIDADE x PESSOA	8	
CALÇADO	4	4 UNIDADE x PESSOA	8	
DIMENSIONAMENTO DE UNIFORMES PARA OS OPERÁRIOS				
CAMISA	4	4 UNIDADE x PESSOA	8	
CALÇA	4	4 UNIDADE x PESSOA	8	
CALÇADO	4	4 UNIDADE x PESSOA	8	
CAPA PI CHUVA	2	2 UNIDADE x PESSOA	4	
COLETE REFLETIVO	4	4 UNIDADE x PESSOA	8	
LUVA	18	6 UNIDADE x PESSOA	36	
BONÉ	4	4 UNIDADE x PESSOA	8	
MASCARA	48	6 UNIDADE x PESSOA	96	
PROTECTOR SOLAR	12	12 UNIDADE x PESSOA	24	
MEIÃO	4	4 UNIDADE x PESSOA	8	

Francisco Jalz Pereira  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA/CE Nº 0519647191

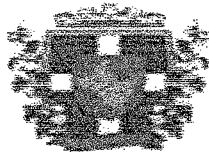
782

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

<b>LOCALIDADE/UF:</b>	MILAGRES - CE
<b>SERVIÇOS:</b>	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

Francisco Luiz Pereira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE Nº 0619647191





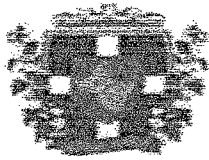
Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**  
 Trabalho que faz a diferença  
 Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e  
 Serviços Públicos

283

**CUSTO PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

1 - Especificação do veículo/equipamento	Hora Produtiva	Hora Improdutiva	Custo Total Mensal
<b>AA</b> Caminhão basculante de 12m <sup>3</sup>	R\$ 109,69	R\$ 3,56	R\$ 22.386,14
<b>AF</b> Caminhão compactador de 15m <sup>3</sup>	R\$ 148,19	R\$ 15,43	R\$ 34.852,72
<b>AL</b> Pá-carregadeira	R\$ 147,29	R\$ 24,80	R\$ 38.748,30
<b>AS</b> Veículo de passeio/utilitário	R\$ 18,57	R\$ 2,65	R\$ 4.678,40
<b>AZ</b> Motocicleta de 150cc	R\$ 4,55	R\$ 0,77	R\$ 1.198,68

Francisco Jaz Pereira  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA/CE Nº 0619647191



Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**  
 Trabalho que faz diferença  
 Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e  
 Serviços Públicos

284

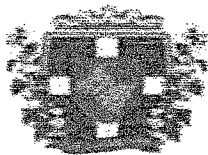
<b>Composição Unitário de Custo:</b>	Caminhão basculante de 12m <sup>3</sup>	
<b>Composição do equipamento</b>	<b>Equipamento</b>	Caminhão Caçamba Basculante - 12 m <sup>3</sup>
	<b>Complemento</b>	Volkswagen 17-280 - 4x2 Cabine Standard - Transmissão Mecânica sem ar condicionado

	Equipamento	Implemento	
Valor de Aquisição (VA)	R\$ 245.000,00	R\$ 45.000,00	
Valor Residual (VR)	R\$ 49.000,00	R\$ 9.000,00	20% anos
Vida Útil (VU)	5,00		horas
Vida Útil (horas)	11400,00		horas - 26 dias mês
Horas de Trabalho Mensal (HM)	190,00		horas
Horas de Trabalho Anual (HT)	2280,00		SELIC - Banco Central do Brasil
Juros (JU)	2,00%		Fator K - Manual - SICRO 2
Fator de Manutenção (FM)	95,00%		Fabricante
Potência Nominal (kw)	280,0000	0,0000	<a href="https://www.nuntecaagro.com.br/calculo-media-de-consumo-de-diesel/">https://www.nuntecaagro.com.br/calculo-media-de-consumo-de-diesel/</a>
Fator de Potência (FP)	30,00%	0,0000	Manual - SICRO 2
Fator de Consumo (FC)	0,1500	0,0000	Preço Mínimo - ANP - Milagres - CE
Preço do Combustível (CO)	R\$ 4,8900		Parâmetros de projeto
Reserva Técnica (RT)	10,00%		

**DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS**

Equipamento	Implemento	SubTotal	Equipamento	Implemento	SubTotal
<b>Depreciação e Custo de Aquisição</b> R\$ 17,19   R\$ 3,16   R\$ 20,35 $= (VA - VR) / (VU * HT)$			<b>Manutenção</b> R\$ 20,42   R\$ 3,75   R\$ 24,17 $= (VA * FM) / (VU * HT)$		
<b>Investimento Médio (IM)</b> R\$ 147.000,00   R\$ 4.500,00   R\$ 151.500,00 $= (((VU + 1) * VA) / (2 * VU))$			<b>Operação</b> R\$ 61,61   R\$ -   R\$ 61,61 $= kw * FP * FC * CO$		
<b>Juros (JR)</b> R\$ 1,29   R\$ 0,04   R\$ 1,33 $= (IM * JU) / HT$			<b>Reserva Técnica</b> R\$ 0,29   R\$ 0,03   R\$ 0,32 $= (JR + IS) * RT$		
<b>Impostos e Seguros (IS)</b> R\$ 1,61   R\$ 0,30   R\$ 1,91 $= ((VU + 1) * VA * 0,025) / (2 * (HT * B13))$			<b>Custo Horário Produtivo</b>   R\$ 109,69 <b>Custo Horário Improdutivo</b>   R\$ 3,56 <b>Custo Total Mensal</b>   R\$ 22.386,14		

Francisco Jajz Pereira  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA/CE N° 0619647191



Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**  
 Trabalho que faz a diferença  
 Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e  
 Serviços Públicos

285

<b>Composição Unitário de Custo:</b>		<b>Caminhão compactador de 15m<sup>3</sup></b>
<b>Composição do equipamento</b>	<b>Equipamento</b>	Volkswagen 17.260 compactor 4x2 Cabine Standard - Transmissão Mecânica sem ar condicionado
	<b>Complemento</b>	Compactador de 15m <sup>3</sup>

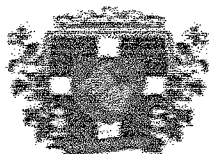
	Equipamento	Implemento	
Valor de Aquisição (VA)	R\$ 275.000,00	R\$ 155.000,00	
Valor Residual (VR)	R\$ 55.000,00	R\$ 31.000,00	20%
Vida Útil (VU)	5,00		anos
Vida Útil (horas)	11400,00		horas
Horas de Trabalho Mensal (HM)	190,00		horas - 26 dias mês
Horas de Trabalho Anual (HT)	2280,00		horas
Juros (JU)	14,15%		SELIC - Banco Central do Brasil
Fator de Manutenção (FM)	95,00%		Fator K - Manual - SICRO 2
Potência (kw)	260,0000	0,0000	Fabricante
Fator de Potência (FP)	35,00%	0,0000	<a href="https://www.nuntecagro.com.br/calculo-media-de-consumo-de-diesel/">https://www.nuntecagro.com.br/calculo-media-de-consumo-de-diesel/</a>
Fator de Consumo (FC)	0,1500	0,0000	Manual - SICRO 2
Preço do Combustível (CO)	R\$ 4,8900		Preço Mínimo - ANP - Milagres - CE
Reserva Técnica (RT)	10,00%		Parâmetros de projeto

**DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS**

Equipamento	Implemento	SubTotal	Equipamento	Implemento	SubTotal
<b>Depreciação e Custo de Aquisição</b>			<b>Manutenção</b>		
R\$ 19,30	R\$ 10,88	R\$ 30,18	R\$ 22,92	R\$ 12,92	R\$ 35,83
$= (VA - VR) / (VU * HT)$			$= (VA * FM) / (VU * HT)$		
<b>Investimento Médio (IM)</b>			<b>Operação</b>		
R\$ 165.000,00	R\$ 15.500,00	R\$ 180.500,00	R\$ 66,75	R\$ -	R\$ 66,75
$= (((VU + 1) * VA) / (2 * VU))$			$= kw * FP * FC * CO$		
<b>Juros (JR)</b>			<b>Reserva Técnica</b>		
R\$ 10,24	R\$ 0,96	R\$ 11,20	R\$ 1,20	R\$ 0,20	R\$ 1,40
$= (IM * JU) / HT$			$= (JR + IS) * RT$		
<b>Impostos e Seguros (IS)</b>			<b>Custo Horário Produtivo</b>		
R\$ 1,81	R\$ 1,02	R\$ 2,83	R\$ 148,19		
$= ((VU + 1) * VA * 0,025) / (2 * (HT * B13))$			<b>Custo Horário Improdutivo</b>		
			R\$ 15,43		
			<b>Custo Total Mensal</b>		
			R\$ 34.852,72		

**Francisco Jaiz Pereira**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA/CE Nº 0619647191

*[Handwritten signature]*



Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**  
 Trabalho que faz a diferença  
 Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e  
 Serviços Públicos

286

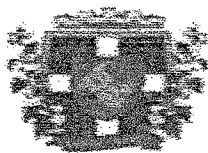
<b>Composição Unitário de Custo:</b>		<b>Pá-carregadeira</b>
<b>Composição do equipamento</b>	<b>Equipamento</b>	Carregadeira de Pneus - Caterpillar - 924H - 2,3 m <sup>3</sup>
	<b>Complemento</b>	<a href="https://lista.mercadolivre.com.br/veiculos/pesados/maquinaria-construcao/pas-carregadeiras/pa-carregadeira-caterpillar-924h">https://lista.mercadolivre.com.br/veiculos/pesados/maquinaria-construcao/pas-carregadeiras/pa-carregadeira-caterpillar-924h</a>

	Equipamento	Implemento	
Valor de Aquisição (VA)	R\$ 514.500,00	R\$ -	
Valor Residual (VR)	R\$ 102.900,00	R\$ -	20%
Vida Útil (VU)	5,00		anos
Vida Útil (horas)	11400,00		horas
Horas de Trabalho Mensal (HM)	190,00		horas - 26 dias mês
Horas de Trabalho Anual (HT)	2280,00		horas
Juros (JU)	14,15%		SELIC - Banco Central do Brasil
Fator de Manutenção (FM)	90,00%		Fator K - Manual - SICRO 2
Potência (kW)	96,0000	0,0000	Fabricante
Fator de Potência (FP)	65,00%	0,0000	<a href="https://www.nuntecagro.com.br/calculo-media-de-consumo-de-diesel/">https://www.nuntecagro.com.br/calculo-media-de-consumo-de-diesel/</a>
Fator de Consumo (FC)	0,1500	0,0000	Manual - SICRO 2
Preço do Combustível (CO)	R\$ 4,8900		Preço Mínimo - ANP - Milagres - CE
Reserva Técnica (RT)	10,00%		Parâmetros de projeto

**DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS**

Equipamento	Implemento	SubTotal	Equipamento	Implemento	SubTotal
<b>Depreciação e Custo de Aquisição</b> R\$ 36,11   R\$ -   R\$ 36,11 $= (VA - VR) / (VU * HT)$			<b>Manutenção</b> R\$ 40,62   R\$ -   R\$ 40,62 $= (VA * FM) / (VU * HT)$		
<b>Investimento Médio (IM)</b> R\$ 308.700,00   R\$ -   R\$ 308.700,00 $= (((VU + 1) * VA) / (2 * VU))$			<b>Operação</b> R\$ 45,77   R\$ -   R\$ 45,77 $= kw * FP * FC * CO$		
<b>Juros (JR)</b> R\$ 19,16   R\$ -   R\$ 19,16 $= (IM * JU) / HT$			<b>Reserva Técnica</b> R\$ 2,25   R\$ -   R\$ 2,25 $= (JR + IS) * RT$		
<b>Impostos e Seguros (IS)</b> R\$ 3,38   R\$ -   R\$ 3,38 $= ((VU + 1) * VA * 0,025) / (2 * (HT * B13))$			<b>Custo Horário Produtivo</b> R\$ 147,29 <b>Custo Horário Improdutivo</b> R\$ 24,80 <b>Custo Total Mensal</b> R\$ 38.748,30		

Francisco Jaiz Pereira  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA/CE N° 0619567191



Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**  
 Trabalho que faz a diferença  
 Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e  
 Serviços Públicos

387

**Composição Unitário de Custo:** Veículo de passeio/utilitário

**Composição do equipamento** Equipamento: Veículo Leve - Volkswagen - GOL 1000  
 Complemento:

	Equipamento	Implemento	
Valor de Aquisição (VA)	R\$ 55.000,00	R\$ -	
Valor Residual (VR)	R\$ 11.000,00	R\$ -	20%
Vida Útil (VU)	5,00		anos
Vida Útil (horas)	11400,00		horas
Horas de Trabalho Mensal (HM)	190,00		horas - 26 dias mês
Horas de Trabalho Anual (HT)	2280,00		horas
Juros (JU)	14,15%		SELIC - Banco Central do Brasil
Fator de Manutenção (FM)	90,00%		Fator K - Manual - SICRO 2
Potência (kw)	45,0000		Fabricante
Fator de Potência (FP)	20,00%	0,0000	
Fator de Consumo (FC)	0,1500		
Preço do Combustível (CO)	R\$ 5,7200		Preço Mínimo - ANP - Milagres - CE
Reserva Técnica (RT)	10,00%		Parâmetros de projeto

**DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS**

Equipamento	Implemento	SubTotal	Equipamento	Implemento	SubTotal
Depreciação e Custo de Aquisição			Manutenção		
R\$ 3,86	R\$ -	R\$ 3,86	R\$ 4,34	R\$ -	R\$ 4,34
$= (VA - VR) / (VU * HT)$			$= (VA * FM) / (VU * HT)$		
Investimento Médio (IM)			Operação		
R\$ 33.000,00	R\$ -	R\$ 33.000,00	R\$ 7,72	R\$ -	R\$ 7,72
$= (((VU + 1) * VA) / (2 * VU))$			$= kw * FP * FC * CO$		
Juros (JR)			Reserva Técnica		
R\$ 2,05	R\$ -	R\$ 2,05	R\$ 0,24	R\$ -	R\$ 0,24
$= (IM * JU) / HT$			$= (JR + IS) * RT$		
Impostos e Seguros (IS)			Custo Horário Produtivo		
R\$ 0,36	R\$ -	R\$ 0,36	R\$ 18,57		
$= ((VU + 1) * VA * 0,025) / (2 * (HT * B13))$			Custo Horário Improdutivo		
			R\$ 2,65		
			<b>Custo Total Mensal</b>		
			R\$ 4.678,40		

Francisco Jaiz Pereira  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA/CE Nº 0519647191

*Handwritten signature*



**Estado do Ceará**  
**Governo Municipal de Milagres**  
 Trabalho que faz a diferença  
**Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e**  
**Serviços Públicos**

198

<b>Composição Unitário de Custo:</b>	<b>Motocicleta de 150cc</b>	
<b>Composição do equipamento</b>	<b>Equipamento</b>	<b>Motocicleta 150cc</b>
	<b>Complemento</b>	CG 150, o motor de 1 cilindro e 149,2 cc rende 14,3 cavalos de potência a 8.500 rpm e 1,45 kgfm a 6.500

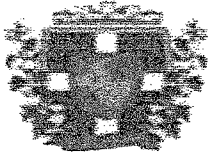
	Equipamento	Implemento	
Valor de Aquisição (VA)	R\$ 15.890,00	R\$ -	
Valor Residual (VR)	R\$ 3.178,00	R\$ -	20%
Vida Útil (VU)	5,00		anos
Vida Útil (horas)	11400,00		horas
Horas de Trabalho Mensal (HM)	190,00		horas - 26 dias mês
Horas de Trabalho Anual (HT)	2280,00		horas
Juros (JU)	14,15%		SELIC - Banco Central do Brasil
Fator de Manutenção (FM)	90,00%		Fator K - Manual - SICRO 2
Potência (kw)	11,0000		Fabricante
Fator de Potência (FP)	15,00%	0,0000	
Fator de Consumo (FC)	0,1500		
Preço do Combustível (CO)	R\$ 5,7200		Preço Mínimo - ANP - Milagres - CE
Reserva Técnica (RT)	10,00%		Parâmetros de projeto

**DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS**

Equipamento	Implemento	SubTotal	Equipamento	Implemento	SubTotal
<b>Depreciação e Custo de Aquisição</b>			<b>Manutenção</b>		
R\$ 1,12	R\$ -	R\$ 1,12	R\$ 1,25	R\$ -	R\$ 1,25
$= (VA - VR) / (VU * HT)$			$= (VA * FM) / (VU * HT)$		
<b>Investimento Médio (IM)</b>			<b>Operação</b>		
R\$ 9.534,00	R\$ -	R\$ 9.534,00	R\$ 1,42	R\$ -	R\$ 1,42
$= ((VU + 1) * VA) / (2 * VU)$			$= kw * FP * FC * CO$		
<b>Juros (JR)</b>			<b>Reserva Técnica</b>		
R\$ 0,59	R\$ -	R\$ 0,59	R\$ 0,07	R\$ -	R\$ 0,07
$= (IM * JU) / HT$			$= (JR + IS) * RT$		
<b>Impostos e Seguros (IS)</b>			Custo Horário Produtivo	R\$	4,55
R\$ 0,10	R\$ -	R\$ 0,10	Custo Horário Improdutivo	R\$	0,77
$= ((VU + 1) * VA * 0,025) / (2 * (HT * B13))$			<b>Custo Total Mensal</b>	R\$	<b>1.198,68</b>

**Francisco Jaiz Pereira**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA/CE N° 0613647191

*[Handwritten signature]*



Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**  
Trabalho que faz a diferença  
Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e  
Serviços Públicos

189

ORÇAMENTO BÁSICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - CE

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MÊS	VALOR TOTAL EM 12 MESES
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Eq	1,00	R\$ 26.302,90	R\$ 26.302,90	R\$ 315.634,80
2	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR E COMERCIAL COM COMPACTADOR	m³	1.927,95	R\$ 35,86	R\$ 69.136,29	R\$ 829.635,48
3	COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS - (PONTOS DE LIXOS E ENTULHO)	m³	506,88	R\$ 197,74	R\$ 100.230,45	R\$ 1.202.765,40
TOTAL					R\$ 195.569,54	R\$ 2.348.035,68

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR DE (R\$ 2,348,035,68) - DOIS MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS

Francisco Jaiz Pereira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE Nº 0619647191



**Estado do Ceará**  
**Governo Municipal de Milagres**  
 Trabalho que faz diferença  
 Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e  
 Serviços Públicos

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - CE

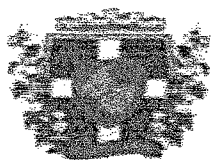
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	%	1º MÊS	% MÊS	2º MÊS	% MÊS	3º MÊS	% MÊS	4º MÊS	% MÊS	5º MÊS	% MÊS	6º MÊS	% MÊS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 315.034,80	13,40%	R\$ 20.302,00	1,12%	R\$ 20.302,00	1,12%	R\$ 20.302,00	1,12%	R\$ 20.302,00	1,12%	R\$ 20.302,00	1,12%	R\$ 20.302,00	1,12%
2	COLETA, TRANSPORT E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR E COMERCIAL COM COMPACTADOR	R\$ 629.635,46	35,33%	R\$ 65.135,20	2,94%	R\$ 65.135,20	2,94%	R\$ 65.135,20	2,94%	R\$ 65.135,20	2,94%	R\$ 65.135,20	2,94%	R\$ 65.135,20	2,94%
3	COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS - (CONTÚOS DE LIXOS E ENTULHO)	R\$ 1.202.105,40	51,22%	R\$ 100.230,45	4,27%	R\$ 100.230,45	4,27%	R\$ 100.230,45	4,27%	R\$ 100.230,45	4,27%	R\$ 100.230,45	4,27%	R\$ 100.230,45	4,27%
	<b>TOTAL GLOBAL</b>	<b>R\$ 2.346.935,60</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 185.669,64</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 185.669,64</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 185.669,64</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 185.669,64</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 185.669,64</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 185.669,64</b>	<b>8,33%</b>
	<b>TOTAL ACUMULADO NO PERÍODO</b>			<b>391.339,28</b>	<b>16,67%</b>	<b>577.008,92</b>	<b>25,00%</b>	<b>762.678,56</b>	<b>33,33%</b>	<b>948.348,20</b>	<b>41,07%</b>	<b>1.134.017,84</b>	<b>49,00%</b>	<b>1.319.687,48</b>	<b>57,00%</b>

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	%	7º MÊS	% MÊS	8º MÊS	% MÊS	9º MÊS	% MÊS	10º MÊS	% MÊS	11º MÊS	% MÊS	12º MÊS	% MÊS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 315.034,80	13,40%	R\$ 20.302,00	1,12%	R\$ 20.302,00	1,12%	R\$ 20.302,00	1,12%	R\$ 20.302,00	1,12%	R\$ 20.302,00	1,12%	R\$ 20.302,00	1,12%
2	COLETA, TRANSPORT E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR E COMERCIAL COM COMPACTADOR	R\$ 629.635,46	35,33%	R\$ 65.135,20	2,94%	R\$ 65.135,20	2,94%	R\$ 65.135,20	2,94%	R\$ 65.135,20	2,94%	R\$ 65.135,20	2,94%	R\$ 65.135,20	2,94%
3	COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS - (CONTÚOS DE LIXOS E ENTULHO)	R\$ 1.202.105,40	51,22%	R\$ 100.230,45	4,27%	R\$ 100.230,45	4,27%	R\$ 100.230,45	4,27%	R\$ 100.230,45	4,27%	R\$ 100.230,45	4,27%	R\$ 100.230,45	4,27%
	<b>TOTAL GLOBAL</b>	<b>R\$ 2.346.935,60</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 185.669,64</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 185.669,64</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 185.669,64</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 185.669,64</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 185.669,64</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 185.669,64</b>	<b>8,33%</b>
	<b>TOTAL ACUMULADO NO PERÍODO</b>			<b>1.369.687,48</b>	<b>59,33%</b>	<b>1.555.357,12</b>	<b>67,00%</b>	<b>1.741.026,70</b>	<b>75,00%</b>	<b>1.926.696,20</b>	<b>83,33%</b>	<b>2.112.365,84</b>	<b>91,07%</b>	<b>2.303.067,68</b>	<b>100,00%</b>

Francisco Jaiz Pereira  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA/CEN 30619647191

190





Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**  
Trabalho que faz a diferença  
Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e  
Serviços Públicos

297

**I - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - MENSALISTA**

Grupo "A" - Obrigações sociais		Percentual
A1	Previdência Social - (INSS)	20,00%
A2	SESC / SESI / SEST	1,50%
A3	SÊNAC / SENAI / SENAT	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Acidente de Trabalho - (GIL-RAT)	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	1,00%
<b>Total do Grupo "A"</b>		<b>37,80%</b>

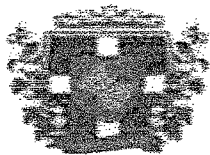
Grupo "B" - Gratificações e tempo não trabalhado		Percentual
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feridos	4,69%
B3	Auxílio Doença	0,69%
B4	13o. Salário	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,56%
B7	Dias de Chuvas	
B8	Acidente de Trabalho	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,41%
B10	Licença Maternidade	0,02%
<b>Total do Grupo "B"</b>		<b>21,85%</b>

Grupo "C" - Indenizações em demissões sem justa causa		Percentual
C1	Aviso Prévio Trabalhado	0,27%
C2	Aviso Prévio Indenizado	4,55%
C3	Férias Indenizadas + 1/3	3,06%
C4	Indenização em rescisões sem justa causa	4,55%
C5	Indenização Adicional	0,50%
<b>Total do Grupo "C"</b>		<b>12,93%</b>

Grupo "D" - Reincidências		Percentual
D1	Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	8,26%
D2	Incidência do Grupo "A" sobre o Item "C1"	0,47%
<b>Total do Grupo "D"</b>		<b>8,74%</b>

**TOTAL DOS ENCARGOS** 81,32%

Francisco Jaiz Pereira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE Nº 0619647191



Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**  
Trabalho que faz diferença  
Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e  
Serviços Públicos

PROPOSTA Nº 001/2013  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2013  
PÁG. 192

Planilha BDI	
COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)	
MÃO DE OBRA	
BDI SERVIÇOS	
Valores adotados com base no Acórdão do TCU nº 2622/2013	
ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO	
	%
<b>Despesas Indiretas</b>	
AC - Administração Central	4,53%
DF - Despesas Financeiras	1,45%
R - Riscos	0,63%
<i>Despesas Indiretas</i>	<b>6,61%</b>
<b>Benefícios</b>	
S+G - Seguros e Garantias	0,65%
L - Lucro	9,50%
<i>Benefícios</i>	<b>10,15%</b>
<b>I - Impostos</b>	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	3,00%
<i>Impostos</i>	<b>6,65%</b>

Assim, com base na fórmula proposta pelo acórdão TCU nº 2622/2013, temos:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI =	<b>25,92%</b>
-------	---------------

**Francisco Jaiz Pereira**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE Nº 0619647191

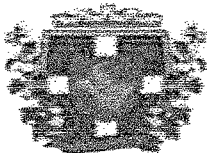


**Estado do Ceará**  
**Governo Municipal de Milagres**  
 Trabalho que faz diferença  
**Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e**  
**Serviços Públicos**

**Organização da Solução**  
 **Custos com Recursos Humanos (Anexo - RH)**

FAZENDA DE EXECUÇÃO (MÊSES)	DATA DO ORÇAMENTO	PERÍODO DO ORÇAMENTO	DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO	MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE		MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE		MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE		MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE		MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE		MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE		MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE		MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE		MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE			
				Valor Emp. (R\$)	Valor Extra (R\$)	Subtotal (R\$)	TOTAL MONTANTE "A" (R\$)	Aluguel de Imóveis (R\$) + Cotação Bancária (R\$)	P. Saúde + P.R. (R\$)	INSS (R\$)	UNIDADE MÉDICA (R\$)	UNIDADE LABORAL (R\$)	CELESTIAÇÃO (R\$)	Franquia (R\$)	Unidade Médica (R\$)	Unidade Laboral (R\$)	Unidade Médica (R\$)	Unidade Laboral (R\$)	Unidade Médica (R\$)	Unidade Laboral (R\$)	Unidade Médica (R\$)	Unidade Laboral (R\$)	Unidade Médica (R\$)
12	12/05/21	1	SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1.844,00	-	2.828,08	1.971,46	704,00	204,57	1.003,12	4.493,27	9.358,24	107.596,98	107.596,98	107.596,98	107.596,98	107.596,98	107.596,98	107.596,98	107.596,98	107.596,98	107.596,98	
1		12	RH - OPERAÇÕES	1.758,00	-	313,08	2.433,26	704,00	204,57	1.226,65	4.758,20	4.758,20	4.758,20	4.758,20	4.758,20	4.758,20	4.758,20	4.758,20	4.758,20	4.758,20	4.758,20	4.758,20	
5		12	RH - OPERAÇÕES	1.057,79	-	468,80	1.622,81	704,00	196,44	1.226,29	3.814,59	10.971,07	228.863,64	228.863,64	228.863,64	228.863,64	228.863,64	228.863,64	228.863,64	228.863,64	228.863,64	228.863,64	
1		12	RH - ADMINISTRATIVO	1.297,20	-	-	1.297,20	704,00	204,57	1.050,51	3.208,28	3.208,28	3.208,28	3.208,28	3.208,28	3.208,28	3.208,28	3.208,28	3.208,28	3.208,28	3.208,28	3.208,28	
1		12	RH - ADMINISTRATIVO	1.100,00	-	-	1.100,00	704,00	204,57	894,47	2.803,04	2.803,04	2.803,04	2.803,04	2.803,04	2.803,04	2.803,04	2.803,04	2.803,04	2.803,04	2.803,04	2.803,04	
1		12	RH - OPERAÇÕES	3.306,00	-	-	3.306,00	704,00	204,57	2.806,28	6.009,85	6.009,85	6.009,85	6.009,85	6.009,85	6.009,85	6.009,85	6.009,85	6.009,85	6.009,85	6.009,85	6.009,85	
1		12	RH - CONSULTORES E TEC.	8.387,00	-	-	8.387,00	704,00	204,57	7.978,31	10.969,81	10.969,81	10.969,81	10.969,81	10.969,81	10.969,81	10.969,81	10.969,81	10.969,81	10.969,81	10.969,81	10.969,81	
1		12	RH - CONSULTORES E TEC.	2.424,40	-	-	2.424,40	-	-	1.671,41	4.306,61	4.306,61	4.306,61	4.306,61	4.306,61	4.306,61	4.306,61	4.306,61	4.306,61	4.306,61	4.306,61	4.306,61	
TOTAL MENSAL X QUANTITATIVO				24.518,77	-	3.391,56	31.949,28	7.744,00	2.699,82	25.739,77	67.189,61	125.449,63	1.254.496,33	1.254.496,33	1.254.496,33	1.254.496,33	1.254.496,33	1.254.496,33	1.254.496,33	1.254.496,33	1.254.496,33	1.254.496,33	1.254.496,33
TOTAL MENSAL X TEMPO				308.934,40	-	42.889,75	376.791,12	98.238,00	26.741,44	300.050,70	800.263,22	800.263,22	800.263,22	800.263,22	800.263,22	800.263,22	800.263,22	800.263,22	800.263,22	800.263,22	800.263,22	800.263,22	800.263,22
TOTAL				253.453,17	-	45.281,31	298.734,48	106.976,00	29.432,88	201.300,60	500.526,44	500.526,44	500.526,44	500.526,44	500.526,44	500.526,44	500.526,44	500.526,44	500.526,44	500.526,44	500.526,44	500.526,44	500.526,44

**Francisco Jaiz Pereira**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA/CE N° 0639647191



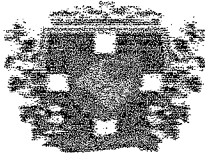
**Estado do Ceará**  
**Governo Municipal de Milagres**  
 Trabalho que faz diferença  
**Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e**  
**Serviços Públicos**

294

SERVIÇO		ADMINISTRAÇÃO LOCAL											
EQUIPAMENTOS													
Razão	Descrição	Qtd	Período	Und	Custo Unit	Custo Mês	Custo Total						
1	Aluguel do Imóvel	1,00	12	MÊS	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00						
2	Custo com Motocicleta 150cc. p/ Fiscalização	1,00	12	MÊS	R\$ 1.198,66	R\$ 1.198,66	R\$ 14.384,16						
3	Custo Veículo de passeio p/ Gerenciamento	1,00	12	MÊS	R\$ 4.678,40	R\$ 4.678,40	R\$ 56.140,80						
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 7.877,06</b>	<b>R\$ 94.524,96</b>						
MÃO DE OBRA													
SALÁRIO BASE E ADICIONAIS				AUXÍLIO BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA				ENCARGOS	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL NO			
Função	Qtd	Categoria	Qtd Meses	Tipo Contrato	SALÁRIO BASE (R\$) ANUAL	Transporte (R\$)	Alimentação (R\$) + Custo Diária	P. Saúde + PLR (R\$)	TOTAL AUXÍLIOS (R\$)	PROFSSIONAL (R\$)	MENSAL (R\$)	PERÍODO 12 MESES (R\$)	
1	1,000	RH - ADMINISTRATIVO	12	CLT	1.267,30	-	704,00	204,57	908,57	1.030,51	3.205,38	38.475,56	
2	1,000	RH - ADMINISTRATIVO	12	CLT	1.100,00	-	704,00	204,57	908,57	894,47	2.903,04	34.836,48	
3	1,000	RH - OPERAÇÕES	12	CLT	3.308,00	-	704,00	204,57	808,57	2.888,29	6.802,86	82.834,32	
										<b>R\$ 1.3012,26</b>	<b>R\$ 158.147,36</b>		
TOTAL													
PARA FINS DE PRECISÃO DOS CÁLCULOS SERÁ ADOPTADO OS SEGUINTE VALORES			ITEM	TOTAL BENEFÍCIOS MÊS			TOTAL DOS BENEFÍCIOS NO PERÍODO 12 MESES (R\$)						
CLASSE	Und	VALOR	AUXÍLIO BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA	R\$	2.726,71	R\$	32.708,92						
VALOR MENSAL	R\$	R\$ 26.302,90	LEGS SOCIAIS	TOTAL SALÁRIO BASE (MÊS)	R\$ 5.673,30	TOTAL SALÁRIO BASE NO PERÍODO	R\$ 68.078,90	% DE ENCARGO SOCIAL	81,3164%	TOTAL DO ENCARGO (MÊS)	R\$ 4.613,27	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS NO PERÍODO 12 MESES (R\$)	R\$ 55.359,24
QUANTIDADE	Eq	1,00		% DE BDI	25,92%	TOTAL DO CUSTO MÊS	R\$ 20.890,36	TOTAL BDI MÊS	R\$ 5.413,54	TOTAL DO CUSTO NO PERÍODO 12 MESES (R\$)	R\$ 250.672,32	TOTAL BDI NO PERÍODO 12 MESES (R\$)	R\$ 64.982,48
VALOR UNITÁRIO	R\$	R\$ 26.302,90											
TOTAL CONTRATUAL	R\$	R\$ 315.534,80											
<b>TOTAL</b>											<b>R\$ 315.534,80</b>		

**Francisco Luiz Pereira**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA/CE N.º 0619647191

*[Handwritten Signature]*



**Estado do Ceará**  
**Governo Municipal de Milagres**  
 Trabalho que faz a diferença  
**Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e**  
**Serviços Públicos**

295

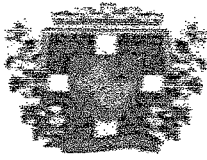
<b>SERVIÇO</b>	<b>COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR E COMERCIAL COM COMPACTADOR</b>
----------------	--

EQUIPAMENTOS								
Item	Descrição	Qtd	Período	Und	Custo Unil	Custo Mês	Custo Total	
1	Custo Caminhão Compactador 15 m³	1,00	12	Und/Mês	R\$ 34.852,72	R\$ 34.852,72	R\$ 418.232,64	
2	Serviço de gestão em Restraimento (GPS)	1,00	12	L/Mês	R\$ 85,58	R\$ 85,58	R\$ 1.026,96	
3	Pa Quadrada com cabo	0,33	12	L/Mês	R\$ 29,13	R\$ 8,61	R\$ 115,32	
4	Vassourão	0,50	12	L/Mês	R\$ 35,64	R\$ 17,02	R\$ 213,84	
5	Capta Plástica p/ coleta de resíduos sólidos	0,50	12	MES	R\$ 45,00	R\$ 22,50	R\$ 270,00	
6	Cone de sinalização	0,17	12	Und/Mês	R\$ 49,50	R\$ 8,42	R\$ 101,04	
7	Fardamento Motorista	0,33	12	Und/Mês	R\$ 68,00	R\$ 22,44	R\$ 269,28	
8	Sapatos vulcanizado	0,33	12	Und/Mês	R\$ 58,00	R\$ 12,54	R\$ 150,48	
9	Fardamento Agente de Limpeza	1,00	12	Und/Mês	R\$ 68,00	R\$ 68,00	R\$ 816,00	
10	Botina de Couro	1,00	12	Und/Mês	R\$ 49,65	R\$ 49,65	R\$ 595,80	
11	Bonê	1,00	12	Und/Mês	R\$ 9,34	R\$ 9,34	R\$ 112,08	
12	Meião	1,00	12	Und/Mês	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 144,00	
13	Capa para Chuva	0,50	12	Und/Mês	R\$ 25,00	R\$ 12,50	R\$ 150,00	
14	Coleta Refletivo	1,00	12	Und/Mês	R\$ 5,98	R\$ 5,98	R\$ 83,76	
15	Luva	4,50	12	Und/Mês	R\$ 5,00	R\$ 22,50	R\$ 270,00	
16	Respirador descartável	12,00	12	Und/Mês	R\$ 7,00	R\$ 84,00	R\$ 1.008,00	
17	Protetor solar fator 30 c/ repelente FPS-30 120g	3,00	12	Und/Mês	R\$ 24,30	R\$ 72,90	R\$ 874,80	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 35.368,50</b>	<b>R\$ 424.434,00</b>	

MÃO DE OBRA												
Função	Qtd	Categoria	Qtd Meses	Tipo Contrato	Salário Base (RH) + Adicional	ANEXO BENEFÍCIOS - MÃO DE OBRA			ENCARGOS PROFISSIONAIS (R\$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)	CUSTO TOTAL NO PERÍODO 12 MESES (R\$)	
						Transporte (R\$)	Alimentação (R\$) + Coleta Bônus	F. Saúde + PLR (R\$)				
1 Motorista de Caminhão de Coleta	1,000	RH - OPERAÇÕES	12	CLT	1.971,48	-	704,00	204,57	908,57	1.603,12	4.483,17	53.798,04
2 Agente de Limpeza - 140%	3,000	RH - OPERAÇÕES	12	CLT	1.623,06	-	704,00	166,44	870,44	3.325,29	11.443,18	137.516,16
3 Engenheiro Civil	0,200	RH - CONSULTORES E RH - CONSULTORES E	12	CLT	8.387,00	-	0,00	-	-	7.616,81	3.386,79	40.761,12
4 Técnico de Segurança do Trabalho	0,050	RH - CONSULTORES E	12	CLT	3.424,40	-	0,00	-	-	1.971,41	219,78	2.637,48
<b>TOTAL</b>										<b>R\$ 19.542,80</b>	<b>R\$ 234.514,80</b>	

TOTAL											
ITEM				TOTAL BENEFÍCIOS MÊS				TOTAL DOS BENEFÍCIOS NO PERÍODO 12 MESES (R\$)			
CLASSE	Und	VALOR		R\$		R\$		R\$		R\$	
PARA FINS DE PRECISÃO OS CÁLCULOS SERÁ ADOPTADO OS SEGUINTES VALORES											
VALOR MENSAL	R\$	R\$	68.136,29	R\$		3.519,89		R\$		42.238,68	
QUANTIDADE	m³	1,927,95		R\$		8.837,09		R\$		106.045,10	
VALOR UNITÁRIO	R\$	35,36		R\$		81,3154%		R\$		7.185,92	
TOTAL CONTRATUAL	R\$	R\$ 68.835,45		R\$		54.912,48		R\$		14.230,72	
				R\$		658.948,80		R\$		170.766,64	
<b>TOTAL</b>										<b>R\$ 829.717,44</b>	

**Francisco Jait Pereira**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA/CE Nº 0619647191



Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**  
 Trabalho que faz diferença  
**Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e  
 Serviços Públicos**

296

SERVIÇO		COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS - (PONTOS DE LIXOS E ENTULHO)					
EQUIPAMENTOS							
Item	Descrição	Qtd.	Período	Unid.	Custo Unid.	Custo Mês	Custo Total
1	Custo Caminhão Caçamba 12 m³	1,00	12	UndMês	R\$ 22.386,14	R\$ 22.386,14	R\$ 268.633,68
2	Custo Pá Carregadeira	1,00	12	UndMês	R\$ 38.748,30	R\$ 38.748,30	R\$ 464.979,60
3	Serviço de gestão em Rastreamento (GPS)	2,00	12	UndMês	R\$ 85,58	R\$ 171,17	R\$ 2.054,04
4	Pá Quadrada com cabo	0,33	12	UndMês	R\$ 29,13	R\$ 9,61	R\$ 115,32
5	Vassourão	0,50	12	UndMês	R\$ 35,04	R\$ 17,02	R\$ 213,84
6	Ancinho	0,33	12	UndMês	R\$ 27,00	R\$ 9,91	R\$ 106,92
7	Enxada com cabo	0,33	12	UndMês	R\$ 41,43	R\$ 13,67	R\$ 164,04
8	Cone de sinalização	0,17	12	UndMês	R\$ 49,80	R\$ 8,42	R\$ 101,04
9	Fardamento Motorista	0,67	12	UndMês	R\$ 68,00	R\$ 46,56	R\$ 546,72
10	Sapatos vulcanizado	0,67	12	UndMês	R\$ 36,00	R\$ 25,40	R\$ 305,52
11	Fardamento Agente de Limpeza	0,67	12	UndMês	R\$ 68,00	R\$ 46,60	R\$ 546,72
12	Botina de Couro	0,67	12	UndMês	R\$ 49,65	R\$ 33,27	R\$ 399,24
13	Bonê	0,67	12	UndMês	R\$ 9,34	R\$ 6,26	R\$ 75,12
14	Meião	0,67	12	UndMês	R\$ 12,00	R\$ 8,04	R\$ 96,48
15	Capa para Chuva	0,33	12	UndMês	R\$ 25,00	R\$ 8,25	R\$ 99,00
16	Cofete Refletivo	0,67	12	UndMês	R\$ 8,58	R\$ 4,58	R\$ 56,16
17	Lava	3,00	12	UndMês	R\$ 5,00	R\$ 15,00	R\$ 180,00
18	Respirador descartável	8,00	12	UndMês	R\$ 7,00	R\$ 56,00	R\$ 672,00
19	Protetor solar fator 30 c/repelente FPS-30 120g	2,00	12	UndMês	R\$ 24,30	R\$ 48,60	R\$ 583,20
<b>TOTAL</b>					R\$	61.680,72	R\$ 739.926,64

MÃO DE OBRA													
SALÁRIO BASES E ADICIONAIS				AUXÍLIO BENEFÍCIOS E MÃO DE OBRA				ENCARGOS	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL NO			
Função	Qtd.	Categoria	Qtd. Meses	Tipo Contrato	SALÁRIO BASE (R\$) - ANEXO I	Transporte (R\$)	Alimentação (R\$) - Dieta Especial	P. Saúde + PLR (R\$)	TOTAL AUXÍLIOS (R\$)	PROFSSIONAL (R\$)	MENSAL (R\$)	PERÍODO 12 MESES (R\$)	
1	Motorista de Caminhão de Coleta	1,000	RH - OPERAÇÕES	12	CLT	1.971,48	-	704,00	204,57	998,57	1.603,12	4.483,17	53.798,04
2	Operador de Máquina - 120%	1,000	RH - OPERAÇÕES	12	CLT	2.129,28	-	704,00	204,57	998,57	1.726,55	4.758,40	57.100,80
3	Agente de Limpeza - 140%	2,000	RH - OPERAÇÕES	12	CLT	1.623,66	-	704,00	166,44	870,44	1.320,29	7.628,78	91.545,48
4	Engenheiro Civil	0,050	RH - CONSULTORES E	12	CLT	8.537,00	-	0,00	-	-0,00	7.616,81	849,19	10.180,28
5	Técnico de Segurança do Trabalho	0,050	RH - CONSULTORES E	12	CLT	2.424,46	-	0,00	-	-0,00	1.971,41	219,79	2.637,48
<b>TOTAL</b>										R\$	17.939,34	R\$ 215.272,08	

PARA FINS DE PRECISAR DOS CÁLCULOS SERÁ ADOPTADO OS SEGUINTES VALORES			TOTAL	
CLASSE	Unid.	VALOR	ITEM	TOTAL BENEFÍCIOS MÊS
VALOR MENSAL	R\$	R\$ 109.236,45	AUXÍLIO BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA	R\$ 3.558,02
QUANTIDADE	m²	506,98	LEIS SOCIAIS	R\$ 7.931,66
VALOR UNITÁRIO	R\$	R\$ 197,74	BDI	R\$ 25,92%
TOTAL CONTRATUAL	R\$	R\$ 1.282.765,40	TOTAL DOS BENEFÍCIOS NO PERÍODO 12 MESES (R\$)	R\$ 42.686,24
			TOTAL SALÁRIO BASE (MÊS)	R\$ 95.178,90
			TOTAL SALÁRIO BASE NO PERÍODO	R\$ 81.315,4%
			% DE ENCARGO SOCIAL	R\$ 6.448,66
			TOTAL DO CUSTO MÊS	R\$ 955.200,72
			TOTAL DO CUSTO NO PERÍODO 12 MESES (R\$)	R\$ 247.543,32
			TOTAL LEIS SOCIAIS NO PERÍODO 12 MESES (R\$)	R\$ 1.282.744,04

Francisco Jairo Pereira  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA/CE N° 0619647191



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



ANEXO II - MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo, (a) Sr. Ca)

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Milagres/CE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Milagres/CE, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de O iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Ca) Sr. Ca)

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Milagres/CE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_ cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE

DECLARAÇÃO

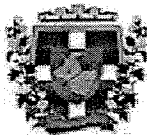
Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, ter adquirido cópia do edital e anexos do Processo Licitatório para participar da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_ nas formas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Agosto de 1993.

Declaramos ainda ter ciência de todas as prerrogativas do presente Edital e declaramos conhecimento de todas as documentações, exigências e condições para participação no presente certame, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

\_\_\_\_\_  
Assinatura





GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Ca) Sr. Ca)

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Milagres/CE.

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_ cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.

Prezados Senhores,

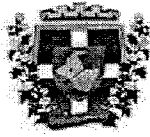
A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade (Registro Geral) nº \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, carros, materiais e da infraestrutura disponível, bem como, que serão utilizados equipamentos em perfeita condições de operacionalidade, disponíveis para serem utilizados na execução do objeto licitado e que atendam as demandas e especificações técnicas exigidas para o perfeito prestação dos serviços, caso seja vencedora se responsabilizará pela execução do contrato e considerados essenciais como de equipamentos de fax, linhas telefônicas, computadores, Internet, carros, equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação, tudo em virtude da necessidade de célere comunicação com o contratado, tudo para um melhor

O cumprimento do objeto da licitação, nos termos do art. 30, § 6º, da Lei nº 8,666/93

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO EMPREGA MENOR (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

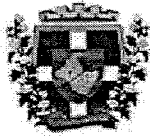
A \_\_\_\_\_ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Assinatura do representante legal  
(legível ou seguida de carimbo)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_  
Assinatura



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



ANEXO VI - FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. Ca)

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Milagres/CE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_ cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES /CE

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Milagres/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação

para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Milagres/CE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° \_\_\_\_\_ cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE

Declaramos para os fins de participação no procedimento Licitatório - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° \_\_\_\_\_, que a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n° \_\_\_\_\_ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa n° 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio e Conforme declaração expedida pela junta Comercial ( comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

\_\_\_\_\_  
Assinatura



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Milagres/CE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_ cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores;

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, controle tecnológico de qualidade, cumprimento de exigências dos Órgãos de Meio-Ambiente, seguros em geral, mão-de-obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, infortúnio de trabalho, administração, lucro e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre os serviços.

1. Proponente:

Razão Social / CNPJ: Endereço:

2. Proposta de Preços;

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

3. Prazo de validade da proposta:

4. Condições de pagamento:

de\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
 Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



ANEXO IX - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr, (a)

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Milagres/CE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° \_\_\_\_\_ cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR MENSAL(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Custo TOTAL com BDI incluso:						

\_\_\_\_\_  
Assinatura



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



ANEXO X - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA,  
indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME :

\_\_\_\_\_

NACIONALIDADE :

\_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL :

\_\_\_\_\_

PROFISSÃO :

RG : \_\_\_\_\_

CPF :

\_\_\_\_\_

DOMICÍLIO :

\_\_\_\_\_

CIDADE :

\_\_\_\_\_

UF:

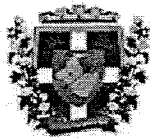
\_\_\_\_\_

FONE :

\_\_\_\_\_

FAX :

\_\_\_\_\_



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

PMP ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº  
PROCESSO ADM. Nº

Contrato Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE e \_\_\_\_\_ para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE- Base Legal: Lei 8.666/93 e Alterações.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 07.655.277/0001-00, com sede na Rua Helena Mendonça Figueiredo - Centro - Milagres - Ceará, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_ e portador da cédula de identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado nesta cidade de Paracuru, denominado de CONTRATANTE e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob nº \_\_\_\_\_ domiciliado \_\_\_\_\_ RESOLVEM celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei no 8,666/93, e suas alterações, na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.

1.1. O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela CONTRATADA, datada de \_\_/\_\_/2021, atendendo ao Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_ - Projeto Básico e anexos, expedido pela CONTRATANTE, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal N<sup>o</sup>. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.





GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



1.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execu o do contrato, e compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o exigidas na licita o.

CL USULA SEGUNDA – DA PRESTA O DOS SERVI OS: ato de celebra o do contrato vincula em si Ordem Geral de Servi os, obrigando a CONTRATADA   execu o dos servi os, conforme especifica es constantes do anexo do Edital de CONCORR NCIA P BLICA N  \_\_\_\_\_.

CL USULA TERCEIRA – PRAZOS, PRE OS E CONDI ES DE PAGAMENTO:

3.1. O Prazo de Vig ncia do contrato contados a partir da assinatura da ordem de servi os, at  31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei n.  8.666/93. O art. estabelece que a dura o dos contratos regido por esta Lei ficar  adstrita   vig ncia dos respectivos cr ditos or ament rios, exceto quanto aos relativos   presta o de servi os a serem executados de forma cont nua, que poder o ter sua dura o prorrogada por iguais e sucess veis per odos com vistas   obten o de pre os e condi es mais vantajosas a Administra o, limitada a sessenta meses. Sendo o prazo de execu o conforme defini o constante do projeto em anexo

3.2. O valor do presente contrato perfaz o montante global de R\$.....

3.3. A Contratada dever  apresentar a Nota Fiscal/Fatura. No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionados   descri o dos servi os e demais informa es julgadas pertinentes, sendo desej vel que o n mero do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documenta o apresentada na licita o.

3.4. O pagamento da fatura ser  efetuado at  0 30  (trig simo) dia ap s a sua certifica o pela Prefeitura Municipal de Milagres/CE.

3.5. A Prefeitura Municipal de Milagres/CE fica reservada o direito de n o efetivar o pagamento se a presta o dos servi os n o ocorrer em conformidade com as especifica es estipuladas.

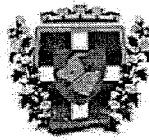
3.6. O pagamento ser  condicionado   apresenta o da comprova o de regularidade junto  s receitas Federal, Estadual e Municipal, al m do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada. 3.7. Nenhum pagamento ser  efetuado enquanto estiver pendente de liquida o qualquer obriga o por parte do Contratado, sem que isso gere direito a altera o de pre os, corre o monet ria, compensa o financeira ou paralisa o da execu o do objeto do Contrato.

CL USULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECU O DOS SERVI OS

4.1. A CONTRATADA observar  o prazo da data do recebimento da ORDEM DE SERVI OS para execu o dos servi os de acordo com o projeto b sico e memorial descritivo, promovendo, ent o mensalmente sua entrega em condi es satisfat rias.

4.2. As etapas de execu o, do objeto est o demonstradas no projeto.

CL USULA QUINTA – DA APROVA O DOS SERVI OS



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



5.1. A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar representando àqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pela CONTRATANTE pela realização do objeto deste contrato.

Parágrafo Único - O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

FONTE DE RECURSOS:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 58, I, e art. 65, I "b", II "a", "c", "d" e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

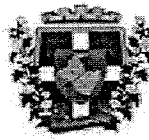
CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO: A CONTRATANTE fiscalizará a prestação dos serviços contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de engenheiro civil indicado pela Prefeitura Municipal de Milagres/CE.

8.1. A CONTRATADA, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

8.2. Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexos que correspondam à fiel execução do Contrato.

8.3. Independentemente de os serviços terem sido, a priori, aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, materiais/produtos/serviços com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA:



**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



9.1. A CONTRATADA estar  obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exig ncias e condi es a seguir estabelecidas:

- a) Cumprir fielmente o presente Contrato em estrita conson ncia com o projeto b sico;
- b) Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convoca o;
- c) A contratada dever  PRESTAR O SERVI O no prazo, local e condi es estabelecidas;
- d) A contratada fica obrigada a cumprir os hor rios fixados pela Prefeitura Municipal de Milagres/CE;
- e) N o transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a pr via e expressa anu ncia da Contratante;
- f) Comunicar   Prefeitura Municipal de Milagres/CE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- g) Cumprir fielmente o Contrato, e, que os servi os aven ados sejam realizados de forma que atenda os interesses da Prefeitura Municipal de Milagres/CE;
- h) Somente iniciar a execu o dos servi os deste Contrato ap s receber a "Ordem de Servi o" emitida pela Prefeitura Municipal de Milagres/CE;
- i) Atender aos chamados da Prefeitura Municipal de Milagres/CE com a m xima presteza;
- j) Comunicar   Prefeitura Municipal de Milagres/CE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- k) Cumprir fielmente o Contrato e, que o servi o aven ado seja realizado de forma que atenda os interesses da Prefeitura Municipal de Milagres/CE;
- l) Prestar os servi os contratado, assumindo inteira responsabilidade pela execu o do mesmo;
- m) Acatar e atender as reclama es da CONTRATANTE quanto  s especifica es e qualidade dos servi os, caso os mesmos n o atendam  s especifica es do contrato, bem como justificar o descumprimento do prazo previamente estabelecido para o seu servi o, sanando eventuais defici ncias no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notifica o emitida pela CONTRATANTE;
- n) Observar, na execu o do servi o mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de seguran a p blica e as melhores normas t cnicas espec ficas;
- o) Fornecer equipamentos, instala es, materiais e m o-de-obra necess ria   presta o do servi o;
- p) Fornecer e utilizar na presta o do servi o, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade;
- q) Realizar as despesas com m o-de-obra, inclusive as decorrentes de obriga es previstas na legisla o fiscal, social e trabalhista, apresentando   CONTRATANTE, quando exigida, c pias dos documentos de quita o;
- r) Assumir quaisquer acidentes na presta o do servi o, inclusive quanto  s redes de servi os p blicos, aos fatos de que resultem na destrui o ou danifica o do servi o, estendendo-se essa responsabilidade durante toda vig ncia do contrato.



**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**

Estado do Ceará

*Trabalho que faz a diferença*



s) Providenciar o registro do serviço junto ao CREA e entregar a CONTRATANTE a respectiva ART;

t) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário no presente instrumento, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

u) Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas da comprovação da prestação dos serviços, atestada pela CONTRATANTE;

v) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Milagres/CE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

w) Providenciar imediatamente a substituição de qualquer equipamento que porventura venha a apresentar problemas no decorrer da prestação dos serviços aqui contratado;

x) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

y) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

z) Responder perante a Prefeitura Municipal de Milagres/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

aa) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

bb) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Milagres/CE;

cc) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

dd) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

ee) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



ff) Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

gg) Prestar os serviços observando todas as especificações técnica constante neste edital e seus anexos;

hh) Os serviços prestados deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT;

ii) Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação de projetos eventualmente a ser executado pela CONTRATADA, dependerá de aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, passando automaticamente à propriedade do mesmo, que poderá fazer do mesmo o uso que lhe aprover.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

10.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10.1.3. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

10.1.4. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados elou prepostos da CONTRATADA para a execução dos serviços;

10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

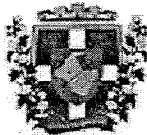
10.1.6. Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

10.1.7. A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

10.1.8. O atraso nos serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços o não executados na data aprazada, incidindo igual multa no caso de serviços divergentes das especificações.

10.1.9. No segundo atraso, a CONTRATANTE poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

10.1.10. O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do CONTRATANTE.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



10.1.11. Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do seu engenheiro responsável.

10.1.12. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

10.1.13. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

10.1.14. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93, sendo vedada a retenção de pagamentos pelos serviços já prestados, em virtude da rescisão.

11.2. Para a rescisão unilateral a CONTRATANTE deve proceder à notificação à CONTRATADA, por escrito, com a antecedência de 15 (quinze) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A CONTRATADA estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, no caso de atraso, ou não prestação dos serviços por mais de 05 (cinco) dias.

III- MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, no caso de atraso, ou não prestação dos serviços por mais de 15 (quinze) dias.

a) Caso a CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, esta se obriga a notificar a CONTRATADA justificando a medida;

b) Da notificação constarão as seguintes informações:

- Número do Contrato;
- Motivo a que se refere;
- Valor da multa e demonstrativo de cálculo.

c) A referida multa será deduzida do valor a ser pago da respectiva fatura por ocasião de sua quitação, garantida a prévia defesa;

d) Poderá ainda a CONTRATADA, conforme o caso, responder por perdas e danos, independentemente de multa prevista no presente contrato;

IV - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar ou de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo 2 (dois) anos;



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



V — DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública até o que seja promovida a sua reabilitação perante o Município, a ser concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI — A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.2. A multa, aplicada na forma do inciso I, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nesta Cláusula.

12.3. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

12.4. O valor das multas aplicadas será deduzido de créditos a que tenha direito a CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. O presente Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

14.1. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela CONTRATANTE, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

14.2. A CONTRATANTE designará, um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

15.1. Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:

15.2. Instrumento Convocatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_ e seus Anexos.

15.3. Proposta da Contratada, datada de

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

17.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Milagres /CE, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinente ao presente contrato.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Milagres/CE,....de..... de 2021.

<p>CONTRATANTE SECRETÁRIO DE _____ PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE</p>	<p>CONTRATADA</p>
<p>Testemunhas:</p> <p>Nome:</p> <p>CPF:</p>	





GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data Ilmo. Sr.  
Presidente e equipe  
Prefeitura Municipal de Milagres/CE.

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_ cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.

(Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de Milagres/CE, que:

1.A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Município e, será descredenciado no CRC, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

2.Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Milagres/CE.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



ANEXO XIII - DECLARA O DE DECL NIO DE REALIZA O DE VISITA T CNICA  
TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endere o, telefone e-mail e fax)

Local e data Ilmo. Sr.  
Presidente e equipe  
Prefeitura Municipal de Milagres/CE.

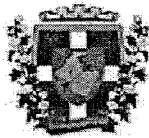
REF.: CONCORR NCIA P BLICA N  \_\_\_\_\_, cujo objeto   a CONTRATA O DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE SERVI OS DE COLETA E TRANSPORTE DE RES DUOS  
DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RES DUOS DE LIMPEZA URBANA DO  
MUNICIPIO DE MILAGRES/CE.

Em cumprimento ao instrumento convocat rio, DECLARAMOS, sob risco de incorrer nas  
penalidades cab veis, que em virtude do presente decl nio de visita t cnica, ASSUMIMOS,  
INCONDICIONALMENTE, a RESPONSABILIDADE de realizar os servi os em conformidade com todas as  
condi es e exig ncias estabelecidas no Edital, bem como garantir a sua plena execu o durante  
toda a vig ncia do contrato decorrente desta licita o, certos de que n o nos caber , a posteriori,  
nenhuma reclama o de desconhecimento do objeto licitado, nem com rela o aos servi os que  
ser o executados e dos equipamentos que ser o utilizados na realiza o dos servi os, bem como dos  
pre os que ser o praticados.

Atenciosamente,

---

Assinatura



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

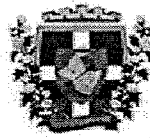
Local e data Ilmo. Sr.  
Presidente e equipe  
Prefeitura Municipal de Milagres/CE.

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_ cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.

DECLARAÇÃO

(Empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de Estado \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_ Sr(a) nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº \_\_\_\_\_) DECLARA, para fins de participação na licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_, promovida pela Prefeitura Municipal de Milagres/CE, e sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*



ANEXO XV - DECLARA O DE INEXIST NCIA DE PARENTES NA ADMINISTRA O P BLICA  
MUNICIPAL

TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endere o, telefone e-mail e fax)

Local e data Ilmo. Sr.  
Presidente e equipe  
Prefeitura Municipal de Milagres/CE.

REF.: CONCORR NCIA P BLICA N  \_\_\_\_\_, cujo objeto   a CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE SERVI OS DE COLETA E TRANSPORTE DE RES DUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RES DUOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE.

DECLARA O

A (Raz o Social da licitante). inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas sob n  \_\_\_\_\_, com sede   Rua . n  . , no Munic pio . , Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a)..... , portador(a) da carteira de identidade Registro Geral n  . e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas F sicas sob o n  declara sob penas da Lei, que os propriet rios, s cios e/ou dirigentes da referida empresa N O possuem grau de parentesco consangu neo (c njuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, at  o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de dire o e de assessoramento servidores efetivos, agentes pol ticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comiss o da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informa es contidas nesta Declara o.

Por ser express o de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura